

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 130

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 16 DE MAIO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.273, que abre um credito especial ao Ministerio da Guerra.
Decreto n. 3.274, que dá nova organização á brigada policial do Districto Federal.

Indultos.
Ministerio da Guerra — Decretos de 12 e 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 12 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 12 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção diplomatica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 11 e 12 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 15 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 15 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 12 e 15 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação.

CONGRESSO NACIONAL.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Nacional Brasileiro — Alterações dos estatutos da secção da Sociedade de Geographia de Lisboa no Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente da Republica — O decreto legislativo n. 518, de 16 de novembro de 1898, autorizou o Governo a pagar ao major medico de 3ª classe do exercito Dr. Affonso Lopes Machado os vencimentos de professor da extincta Escola Militar desta Capital, que deixou de receber desde janeiro de 1895, e bem assim aos demais lentes e professores vitalicios das escolas militares que estejam em identicas condições.

Em condições iguaes do Sr. Dr. Lopes Machado se acham os coroneis José Alipio Macedo da Fontoura Costallat e Antonio Americo Pereira da Silva, o major medico de 3ª classe Dr. Frederico Marinho de Azevedo e Dr. Luiz Cruls, para pagamento de cujos vencimentos se abriu, por decreto n. 3.235, de 17 de março ultimo, a este ministerio o credito da quantia de 62:344\$171.

Além daquelles, estão tambem em condições identicas o coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, os tenentes-coroneis Jorge dos Santos Almeida e Agricola Ewerton Pinto, os majores Jayme Benevolo e Urbano Duarte de Oliveira e o capitão Alfredo Odoarto da Silva Moraes, os quaes são credores, o primeiro da quantia de 5:950\$804, o segundo da de 9:032\$220, o terceiro da de 5:390\$574, o quarto da de 17:000\$, o quinto da de 3:444\$434 e o ultimo da de 9:515\$310.

Sobre a abertura do credito necessario para occorrer a estes pagamentos, na importancia de 50:333\$342, ouviu-se, na fórmula do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra C, do decreto n. 392, de

8 de outubro de 1896, o Tribunal de Contas, que foi de parecer que o referido credito póde ser legalmente aberto como especial.

Por isso, apresento á vossa assignatura o incluso decreto.

Capital Federal, 12 de maio de 1899. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

DECRETO N. 3.273 — DE 12 DE MAIO DE 1899

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 50:333\$342, para occorrer ao pagamento devido a diversos officiaes por vencimentos que deixaram de receber, na qualidade de lentes e professores dos institutos militares de ensino.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórmula do disposto no artigo 2º § 2º n. 2 letra C do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, e usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 518, de 16 de novembro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 50:333\$342 (cincoenta contos trescentos e trinta e tres mil trescentos e quarenta e dous réis), para occorrer ao pagamento ao coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, tenentes-coroneis Jorge dos Santos Almeida e Agricola Ewerton Pinto, majores Jayme Benevolo e Urbano Duarte de Oliveira e capitão Alfredo Odoarto da Silva Moraes, ao primeiro de 5:950\$804, ao segundo 9:032\$574, ao terceiro de 5:390\$574, ao quarto de 17:000\$, ao quinto de 3:444\$434 e ao ultimo de 9:515\$310, quantias estas provenientes de vencimentos que deixaram de receber na qualidade de lentes e professores dos institutos militares de ensino.

Capital Federal, 12 de maio de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

DECRETO N. 3.274 — DE 15 DE MAIO DE 1899

Dá nova organização á brigada policial da Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 3º, n. IV, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, decreta:

Art. 1.º A brigada policial da Capital Federal será organizada do modo constante dos quadros annexos, assignados pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de maio de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Quadro da força que deve ter cada esquadrão do regimento de cavallaria

	OFFICIAES			INFERIORES			RESUMO			ANIMAES							
	Capitão	Tenente	Alfêres	1. ^o sargentos	2. ^o sargentos	Furriel	Cabos de esquadra	Auspeçadas	Soldados		Ciarrins	Ferradores	Total	Officiaes	Praças	Somma	Cavallos
Esquadrão.....	1	1	2	1	4	1	10	10	65	2	1	93	494	98	98		5

Observações

Os estados maior e menor do regimento pertencerão ao 1.^o esquadrão.
Capital Federal, 15 de maio de 1899. — *Eptacio Pessoa.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Em homenagem ao dia de hoje, consagrado à commemoração da fraternidade dos brasileiros, e, usando da attribuição que lhe confere o art. 43 n. 6 da Constituição, resolve perdoar ao réo Antonio José Mendes Junior o resto do tempo que falta para cumprir a pena, a que foi condemnado em 8 de outubro de 1890, de 12 annos de prisão cellullar, a qual deveria terminar em 25 de outubro de 1901.

Capital Federal, 13 de maio de 1899, 11.^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Eptacio da Silva Pessoa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Em homenagem ao dia de hoje, consagrado à confraternização dos brasileiros, e, usando da attribuição que lhe confere o art. 43 n. 6 da Constituição, resolve indultar as praças da Brigada Policial desta Capital, constantes da relação junta, assignada pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, o que se acham presas em cumprimento das penas indicadas na mesma relação.

Capital Federal, 13 de maio de 1899, 11.^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Eptacio da Silva Pessoa.

Relação das praças da brigada policial da Capital Federal indultadas por decreto desta data

José Narcizo, que fôra condemnado à pena de oito mezes de prisão e expulsão do corpo, pelo crime de 1.^o deserção agravada, desde 9 de novembro de 1895;

Graciliano José da Silveira, a igual pena o por crime identico, desde 26 do corrente mez e anno;

Luiz Ignacio da França, à pena de 18 mezes de prisão com trabalho, pelo crime de fuga de preso, desde 21 de janeiro do anno corrente;

Sebastião Rodrigues, a igual pena, pelo mesmo crime e desde essa ultima data;

José Lourenço da Cruz, em identicas condições do antecedente;

Raymundo Pinto de Araujo, que cumpriu pena semelhante, pelo referido crime, desde 16 de dezembro de 1897.

Capital Federal, 13 de maio de 1899. — *Eptacio Pessoa.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foram transferidos:

Do 10 para 7.^o regimento de cavallaria o major José Hermenegildo Monteiro de Albuquerque;

Na arma de infantaria:

Os capitães Francisco Jeronymo Lopes Pereira, da 1.^o companhia do 19.^o batalhão para a 2.^o do 15.^o; Francisco Pompeu de Barros, da 1.^o companhia do 37.^o para a 1.^o do 19.^o; Francisco Theophilo Cardoso, de ajudante do 37.^o para a 1.^o companhia do 34.^o; Alcibiades Cabral, da 1.^o companhia do 34.^o para a 4.^o do 4.^o; Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, da 3.^o companhia do 20.^o para a 1.^o do 37.^o e Francisco de Siles Brazil, da 2.^o companhia do 32.^o para ajudante do 37.^o;

Foi classificado no 10.^o regimento de cavallaria o major Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.

— Por outro de 13 do corrente, perdoou-se ao soldado do 10.^o batalhão de infantaria José Martins da Silva o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de seis annos de prisão com trabalho a que foi condemnado por sentença do conselho de guerra, de 9 de dezembro de 1895, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 24 de abril de 1896, por crime de 3.^o deserção simples.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 12 de maio de 1899

Foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na fórmula da lei, ao preparador da cadeira de anatomia medico-cirurgica da Faculdade de Medicina

Quadro da força que deve ter cada companhia dos batalhões de infantaria

Companhia	OFFICIAES			INFERIORES			RESUMO							
	Capitão	Tenente	Alfêres	1. ^o sargento	2. ^o sargentos	Furriel	Cabos de esquadra	Auspeçadas	Soldados	Corneteiros	Total	Officiaes	Praças	Somma
	1	1	2	1	6	1	16	16	106	2	152	4	148	152

Observações

Os estados maior e menor dos corpos pertencerão à 1.^o companhia.

Capital Federal, 15 de março de 1899. — *Eptacio Pessoa.*

do Rio de Janeiro, Dr. João da Gama Castro, para tratar de sua saude.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que foi designado para exercer interinamente as funcções de preparador de anatomia medico-cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no impedimento do Dr. João da Gama Castro, o preparador de anatomia descriptiva, Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.

— Recommendou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes que providencie para que, organizadas com urgencia pelo conselho escolar, conforme a determinação constante dos avisos de 11 de fevereiro de 1896 e 5 de janeiro do corrente anno, sejam submettidas à approvação deste ministerio as instrucções para expedição de titulos e diplomas aos alumnos que tiverem terminado os cursos da mesma escola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1.^o secção — Capital Federal, 12 de maio de 1899.

Referindo-vos ao disposto nos arts. 10 e 14 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, consultaes, em officio de 6 do corrente mez, si o eleitor incluído na anterior qualificação não pôde ser eliminado do alistamento pela respectiva commissão, embora fique provado, por documento official, que não reside na secção onde está qualificado.

Ao Governo Federal fallou competencia para resolver sobre a-sumpto eleitoral. Todavia, como informação, declaro-vos que a duvida que suggeris está resolvida pelos arts. 19 e 25 da citada lei, em cuja conformidade o presidente da commissão seccional fará mencionar na ultima acta dos respectivos trabalhos, entre outros, os nomes dos eleitores que tiverem mudado de domicilio, cabendo à commissão municipal decidir acerca da eliminação.

Sau-le e fraternidade. — *Eptacio Pessoa.*

Sr. Presidente da commissão de alistamento da secção da Gloria.

Requerimento despachado

Major Sebastião Bandeira. — Deferido, na conformidade do aviso de 12 do corrente mez, dirigido ao director do Hospicio.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 12 de maio de 1899

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 5:641\$310, folha dos alugueis dos predios occupados por estações e postos policiaes;

De 1:798\$, fornecimentos á Casa de Detenção;

De 962\$032, ao lente cathedratico da Escola Polytechnica Dr. José Antonio Murtinho, acrescimo de 5% e de 10% sobre seus vencimentos em 1891 e 1892;

De 498\$, folhas dos operarios que trabalharam na 3ª e 4ª secções do Museu Nacional;

De 83\$400, despesas miudas da Escola Polytechnica;

De 250\$ ao senador Manoel de Moraes Barros e ao deputado José Bonifacio de Andrada e Silva e de 800\$ ao deputado Enéas Martins, importancias das ajudas de custo a que tem direito, visto residirem fóra da Capital Federal.

— Requisitou-se ao dito ministerio que seja adeantada ao almoxarife das Colonias de Alienados a quantia de 50\$ para occorrer ás despesas miudas em maio corrente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 15 do corrente, foi demittido, a bem do serviço publico, do cargo de inspector seccional da 5ª circumscripção urbana, Maximo Augusto Martins Penha, sendo nomeado para substituí-lo Antonio Seraphim Pinto Machado.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia publica de apresentação, a que assistiu o Ministerio, o Sr. D. Fernando I. Yturburu, o qual ao entregar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Paraguay, pronunciou o seguinte discurso:

Exm Señor Presidente:

Tengo el honor de poner en vuestras manos la carta de S. E. el Señor Presidente de la República del Paraguay que me acredita como Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario cerca del Exm. Gobierno de V. E.

Es altamente satisfactorio para mi espresar en este acto, á nombre de mi Gobierno, los sentimientos de simpatia y amistad hácia esta gran Republica que, en su marcha progresiva, ha sabido realizar trascendentales evoluciones sin sacudimientos violentos.

Mi Gobierno estima en mucho la amistad que felizmente liga á estas dos Republicas y, deseando mantenerla y fortalecerla con nuevos vinculos por el fomento reciproco de intereses economicos, me ha confiado esta mision, en cuyo desempeño espero seguramente encontrar en el ilustrado Gobierno de V. E. la misma buena voluntad é identidad de proposito.

Quiera V. E. aceptar los votos que en nombre de mi Gobierno hago por la creciente prosperidad de esta Republica que tan eficazmente contribuyó para asegurar el imperio de las instituciones libres en esta parte de America y por la felicidad del Gobierno y persona de V. E., votos á los cuales uno mis mas leales sentimientos.

O Sr. Presidente da Republica respondeu: Sr. Ministro—Recebo com viva satisfação a carta p la qual o Sr. Presidente da Republica do Paraguay vos acredita junto do Governo Federal, na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario. Apraz-me reconhecer neste acto mais uma demonstração da amizade e sympathia do Governo Paraguayo para com a Nação Brasileira, como acbaes de affimar.

São altamente apreciados e retribuidos pelo meu Governo estes sentimentos com que inauguraes a elevada missão que vos foi confiada, e estou convencido de que muito contribuirão para manter e fortalecer os laços de sincero affecto e estima que unem tão cordialmente duas Republicas vizinhas, empenhadas igualmente em uma constante harmonia de aspirações e de interesses.

Para tão elevado tentamen podeis contar, Sr. Ministro, com o meu concurso.

Agradeço os votos que fazeis pela minha felicidade pessoal e prosperidade da Republica e assignalo com prazer que o Governo Federal e o povo brasileiro nutrem por igual o desejo de ver sempre crescentes a prosperidade da Nação Paraguaya e a felicidade do seu digno e illustre Presidente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do expediente do Thesouro Federal

Dia 11 de maio de 1899

Expediente do Sr. Ministro

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 99.— Declarando, em referencia ao aviso n. 61, de 13 de abril ultimo, pedindo isenção de direitos de artigos destinados ao consumo da Companhia Pernambucana de Navegação, que tal p-dido deve ser encaminhado ao Thesouro pela repartição fiscal da sede da companhia peticionaria, na fórra do art. 432 da *Consolidação das Leis das Alfândegas*; preceito este a que se deve entender subordinado o disposto na clausula XX do decreto n. 1.790, de 3 de setembro de 1891.

N. 100— Enviando, afim de que providencie como entender conveniente, a contra-fé do protesto feito perante o juiz federal pela firma Norton Megaw & Comp., limited, para o fim de lhes ser entregue a differença de cambio entre a taxa porque lhes foi effectualo o pagamento da quantia proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil e a que vigorava no dia desse pagamento.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 44 — Devolvendo os documentos enviados com o aviso n. 554, de 11 de abril ultimo, relativos ao tempo de serviço do almoxarife aposentado do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Ignacio Antonio Drumond, por não poderem ser acceitos para a liquidação do referido tempo de serviço daquelle aposentado, visto consistirem em cópias e publicas-fórras em vez de originaes e certidões.

— Ao procurador seccional da Republica:

N. 31 — Comunicando que, nesta data, foi enviada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para providenciar a respeito, a contra fé do protesto feito perante o juiz federal pela firma Norton, Megaw & Comp., limited, a que se refere o officio n. 43, de 4 de abril ultimo, visto tratar do assumpto da competencia do dito ministerio.

Dia 12

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 50 — Declarando que não pôde ser acceito, como se acha formulado, o termo de inspecção de saude do 1º official da secretaria daquelle ministerio, Josimo do Nascimento Ferreira e Silva, cujo processo de aposentadoria foi remetido com o aviso n. 5.202, de 27 de março ultimo, visto que a junta de saude, no exame a que proceder, deve limitar-se ao facto medico de estar o inspecionado invalido ou não, sem entrar na apreciação de achar-se o mesmo em condições de merecer aposentadoria, apreciação essa que pertence exclusivamente ao Governo.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 101— Comunicando, em solução ao aviso n. 83, de 19 de setembro do anno passado, que foi lavrada, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, a escriptura de doação feita á Fazenda Federal por Francisco Silveira da Cunha e sua mulher, de uma parte do terreno desmembrado da fazenda do Angelim e destinada ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 102— Declarando, de accordo com a resolução constante do officio do Tribunal de Contas n. 292, de 30 de março ultimo, que o termo da inspecção de saude a que foi submettido o contador dos correios do Ceará, Joaquim de Macedo Pimentel, e cujo processo de aposentadoria foi enviado com o aviso n. 66, de 30 de novembro do anno passado, não pôde ser acceito como está formulado, porque a junta não declara que o inspecionado esteja invalido, mas apenas que se acha impossibilitado de continuar no exercicio do seu emprego.

N. 103— Declarando que, para poder este ministerio attender ao pedido feito pelo presidente do Tribunal de Contas, em officio n. 290, de 30 de março ultimo, relativo ao julgamento da aposentadoria do ex-engenheiro ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, José Feliciano Rodrigues de Moraes, cujo processo foi remetido ao Thesouro com o aviso n. 49, de 19 de agosto de 1898, torna-se necessario que seja apresentado parecer fundamentado da Directoria Geral dos Telegraphos, e bem assim que a junta medica que inspecionou aquell funcionario diga se a enfermidade foi adquirida em acto de serviço e em virtude deste.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 52— Declarando, em resposta ao aviso n. 135, de 9 de março ultimo, que o pagamento da quantia para despesas de funeral ou luto a D. Joaquina Alves Duarte de Azevedo, viuva do contra-mestre da officina de ferreiros do Arsenal de Guerra desta Capital Joaquim Antonio Duarte de Azevedo, só pôde ser autorizado á vista do respectivo processo de habilitação e depois de verificar-se a situação do finado contribuinte quanto aos descontos de joia e mensalidade.

—Ao prefeito do Districto Federal:

N. 26— Tendo a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em officio n. 18, de 12 de abril ultimo, trazido ao conhecimento deste ministerio haver o Conselho Municipal votado verba destinada á limpeza da valla *III*, que, aliás, pertence á União e está situada em terreno daquelle proprio, rogo-vos digneis expellir as necessarias ordens afim de que seja susoito qualquer serviço que por ventura se tenha iniciado na dita valla.

Por esta occasião peço igualmente vos digneis mandar proceder á desinfecção e limpeza da denominada *Valla do Sangue*, alli situada e cujo máo estado está prejudicando a saude publica.

Dia 12

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização.

N. 40— Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informado, o requerimento e mais papeis em que Oscar Pragana pede para ser annullada a pena de suspensão por 10 dias que lhe foi imposta.

N. 41— Comunicando que foi depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal uma apolice da divida publica da União, do valor de 1:000\$000, de propriedade de Vicente Ferreira Sucena, para garantia da responsabilidade de Manuel Pereira de Carvalho, no cargo de collector das rendas federaes no municipio de Santa Thereza de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

—A' Delegacia Fiscal em Manaus.

N. 23—Communicando que o Sr. Ministro, tendo tomado em consideração a exposição constante do officio n. 8 de fevereiro ultimo resolveu, por despacho de 25 de abril proximo passado, autorizar aquella delegacia a requisitar, de accordo com o inspector da alfandega, dous ou tres empregados da mesma Repartição para auxiliarem o serviço da dita delegacia.

—A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 28—Remettendo a portaria de licença do thesoureiro daquella delegacia, Irineu Antonio Pimenta Coelho.

N. 29—Declarando, em resposta ao officio n. 18, de 16 de março ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de abril proximo findo, approvou a designação do 1º escripturario daquella delegacia, Amaro Climaco de Gouvêa, para servir no cargo de thesoureiro, enquanto estiver vago.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 25—Remettendo o decreto de nomeação do 1º escripturario daquella delegacia, José Ataliba da Silva Galvão, para o lugar de delegado fiscal em commissão da mesma delegacia.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 34—Autorizando-a, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de abril ultimo, no telegramma de 31 de dezembro do anno passado, a designar os 4º escripturarios da alfandega daquelle Estado, José Lazaro Ramos Costa e João Leal dos Santos, para servirem de feis do thesoureiro e pagador daquella delegacia.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 44—Remettendo a portaria de licença do 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, José Pinto Montenegro.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Rosalina Pereira de Sampaio Oliveira.—Transfira-se.

Louzinger, Irmãos & Comp.—Exonerem-se da 2ª prestação.

João José de Souza Christino.—Verificando-se da certidão passada pela Intendencia Municipal que os prelios ns. 14 e 16 da rua Vidal de Negreiros estavam vagos durante o exercicio de 1899, conforme petição a ella feita em 1897, annulem-se do lançamento do exercicio passado.

Francisco Antonio de Figueiredo Silva.—Transfira-se.

Antonio José de Meira.—Idem.

João Leopoldo Modesto Leal.—Idem.

José de Freitas Guimarães.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Cruz & Mello.—Transfira-se.

Alipio S. Rosano de Almeida.—Restituam-se 100\$000.

J. Duarte dos Santos.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Firmino Dias & Barros.—Transfira-se.

Faria & Rodrigues.—Idem.

Francisco de Mattos.—Idem.

José Antonio Martins.—Idem.

José Corrêa Marques.—Idem.

João Leão Sattamini.—Averbo-se a mudança.

João de Araujo Vasconcellos.—Sellado o documento, transfira-se.

Desiré Guilboud.—Transfira-se.

Francisco Ramos Paz.—Idem.

Henry Guilboud.—Idem.

Goldschmidt.—Idem.

Augusto Marques de Carvalho.—Idem.

Alda Romana de Oliveira Monteiro de Barros.—Idem.

Dr. Abel Parente.—Idem.

London & River Plate Bank, limited.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foi concedido um mez de licença, na fórma da lei, ao patrão-mór da Capitania do Porto do Estado das Alagoas Raymundo Pereira da Silva, para tratar de interesses;

Foi exonerado Pedro Francisco de Araujo Roso do cargo de official de justiça da Auditoria da Marinha, e nomeado para exercer o mesmo cargo José Jorge de Assumpção;

Foi prorogada por tres mezes, na fórma da lei, a licença concedida em 30 de janeiro do corrente anno ao ajudante de machinista Manoel Telles de Menezes para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram concedidos ao carpinteiro de 2ª classe Luiz Henrique dos Santos dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gaz, pedindo pagamento de sua conta, na importancia de 1:567\$275, proveniente do gaz consumido pelo Arsenal de Marinha em fevereiro ultimo. —Semelhante pagamento só pôde ser autorizado depois de rectificada a conta em questão.

Manoel Eleuterio.—A caderneta do petitorio não está junta ao requerimento a que se refere.

Escrevente Affonso Herculano de Lima.—Indeferido, por falta de vaga.

Maria da Graça Araujo.—Indeferido.

Primeiro sargento do corpo de marinheiros nacionaes Benedicto José Pereira.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de maio de 1899

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, communicando que o Sr. Presidente da Republica fica sciente de estar esse tribunal funcionando desde 3 do corrente no predio n. 152 da rua Marechal Floriano Peixoto.

—Ao chefe de estado-maior do exercito

Declarando :

Que são transferidos na arma de infantaria: para o 15º batalhão o alferes do 1º João Baptista de Moura Carvalho, alumno da Escola Militar do Brazil, e para o 38º o alferes do 7º Emygdio Barbosa Lima ;

Que deve continuar a servir addido ao 2º batalhão de infantaria por mais tres mezes o alferes do 6º regimento de cavallaria Ulysses Saturnino de Farias ;

Que o arraçoamento para o semestre vindouro da força federal estacionada na capital do Estado do Rio Grande do Sul é assim fixado: etapa 1\$134, extraordinarios \$543 ; forragem 1\$699, forragem para cavallo e mular \$091.—Communicou-se ao commandante do 6º districto militar e à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre.

Mandando:

Servir addido por dous mezes, no 3º regimento de artilharia o capitão do 5º regimento da mesma arma Alfredo Teixeira Severo, visto estar soffrendo de beriberi incipiente;

Recolher ao corpo a que pertence o alferes do 13º batalhão de infantaria Praxiteles Bittencourt de Medeiros;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 23º batalhão de infantaria Thomaz de Carvalho Mendes e o mestre da banda de musica do 28º batalhão da mesma arma Leopoldino José da Silva, que foram julgados em condições de não poderem prover os meios de subsistencia, ficando sem efeito a baixa que tiveram do serviço do ex-

ercito o não contando para fim algum o tempo em que estiveram fóra das fileiras do mesmo exercito.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando:

Trancar a matricula do alumno alferes do 13º batalhão de infantaria Praxiteles Bittencourt de Medeiros, que deve recolher-se ao corpo a que pertence.—Communicou-se ao chefe do estado-maior do exercito;

Providenciar para que se matriculem naquella escola, afim de proseguirem em seus estudos, os ex-alunos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo o alferes graduado Gasparino Pereira da Silva e soldados Carlos Odorico Antunes, Octavio Pitaluga, Eugenio Trompowsky Taulois, João de Barros Teixeira, Geminiano Augusto de Oliveira, Alfredo Alberto Alencastro Filho, Claudio Monteiro, Polimercio Rezende, Victor Lapagesso e Outrobino Pinto, que completaram nesta escola o curso de preparatorios.—Communicou-se ao chefe do estado-maior do exercito.

Annular a matricula que tem nessa escola o alferes do 1º batalhão de infantaria João Baptista de Moura Carvalho, que nesta data é transferido para o 15º da mesma arma.

—Ao intendente geral da guerra, mandando :

Providenciar para que na fachada do edificio em que funciona a Direcção Geral de Artilharia seja collocada uma gambiarra com as armas da Republica, conforme pede o respectivo director ;

Abrir nova concorrência para o fornecimento de artigos de fardamento, visto que os preços propostos na que ultimamente se effectuou soffreram augmento variavel de 32 % a 260 %, não podendo por isso approvarem-se a acta, cuja cópia acompanhou o seu officio n. 663, de 2 do corrente, da sessão do conselho de compras, realizada em 29 de abril ultimo, para aquisição de taes artigos ;

—Ao director geral de saude, declarando que, no caso de não existir na cidade de S. João d'El Rey outro predio que se preste á installação da enfermaria militar da dita cidade, e cujo aluguel seja razoavel, deve ser celebrado contrato, que vigorará até 31 de dezembro vindouro, com o Dr. Arthur Baptista de Castro, proprietario da casa em que funciona aquella enfermaria, para o aluguel, pelo preço de 200\$ mensaes, depois de realizadas todas as obras que elle se compromette a fazer, e com a clausula de poder o Governo renovar o pelo prazo de um anno, sem alteração de preço ou rescindil-o sem direito a indemnização ao mesmo proprietario.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de maio de 1899

Declarou-se á Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil que á vista do art. 165 do Decreto n. 2.330 de 10 de fevereiro de 1893, que regulamentou os serviços dos Correios da Republica, nenhuma indemnização cabe á essa estrada pela illuminação dos carros do correio durante o anno de 1898.

Requerimentos despachados

George T. Lands pedindo para ser de três annos o prazo de seu contracto para condução de malas entre a Capital Federal e S. José do Rio Preto, por Petropolis.—Não é legal o que pede o supplicante que aliás para ser preferido na execução do serviço deve confiar no zelo e exacção com que ha desempenhado o seu contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 12 de maio de 1899

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central da Bahia ter sido attendido o pedido da companhia dessa estrada, de passar a fazer parte da receita do trafego o producto das rendas de armazenagem e multas, de accordo com a proposta por ella feita, no sentido de ser a quantia de 1:000\$, com que passa a concorrer a companhia, para o montepio de seus empregados, tirada da verba—Armazenagem—e não poder ser de modo algum completada com a receita de qualquer outra procedencia.

Dia 15

Transmittiu-se, por copia, á presidencia do Estado de S. Paulo, em soluçao ao officio n. 124, de 27 de março ultimo, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios Interiores do mesmo Estado, a informaçao prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente á creação de mais uma parada para os trens de suburbios da referida estrada, no local indicado pela Camara Municipal da cidade de S. Paulo.

Requerimento despachado

Thedim Rodrigues & Comp., pedindo retituçao da cauçao de 300\$, que depositaram na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em garantia da proposta que apresentaram para o fornecimento de carvão de pedra.—Dirijam-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

8ª SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1899.

Presidencia do Sr. Rosa e Silva

A meia hora depois do meio dia, abre-se a sessão e que concorrem os Srs. Senadores:

Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Thomaz Delfino, Henrique Coutinho, Jonathas Pedrosa, Joaquim Sarmento, Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Paranaguá, Cruz, João Cordeiro, Pedro Velho, José Bernardo, Alvaro Machado, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Gonçalves Ferreira, Rego Mello, Coelho e Campos, Arthur Rios, Cleto Nunes, Domingos Vicente, Porciuncula, Lopes Trovão, Feliciano Penna, Gonçalves Chaves, Bueno Brandão, Rodrigues Alves, Moraes Barros, A. Azeredo, Aquilino do Amaral, Vicente Machado, Joaquim Lacerda, Gustavo Richard, Raulino Horn, Pinheiro Machado, Julio Frota, e Ramiro Barcellos. (39)

Deixam de comparecer com causa participada, os Srs: Generoso Ponce, Manoel Barata, Justo Chermont, Belfort Vieira, Pires Ferreira, Joaquim Pernambuco, E. Wandenkolk e Caiado. (8); e sem ella os Srs: Lauro Sodré, Benedicto Leite, Bezerril Fontenelle, B. de Mendonça Sobrinho, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, Ruy Barbosa, Virgilio Damazio, Quintino Bocayuva, Paula Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza e Esteves Junior. (14)

E' lida, posta em discussao e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, de 12 do corrente mez, remetendo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete, na forma do art. 44, § 12 da Constituiçao, á approvaçao do Senado os

actos pelos quaes nomeou o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Henrique Carlos Ribeiro Lisboa para exercer as suas funcões na Russia e promoveu aquella cathedra os Drs. Bruno Gonçalves Chaves e José Pereira da Costa Motta para servirem, este na Republica do Chile e aquelle na Austria Hungria.—A' Commissão de Constituiçao, Poderes e Diplomacia.

Representaçao de Samuel Ferreira Pinto contra o veto do Prefeito do Districto Federal á Resoluçao do Conselho Municipal que o manda reintegrar no cargo de porteiro da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecçao.—A' Commissão respectiva.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente —Srs. Senadores— Em cumprimento do que dispõe o art. 13, n. 13, do Regimento Interno do Senado, tenho a honra de apresentar-vos o relatório dos trabalhos realizados durante a ultima sessão legislativa:

A primeira sessão preparatoria da 2ª sessão da 3ª legislatura teve logar em 28 de abril; verificou a existencia, nas duas Casas, de numero sufficiente de seus membros para funcionar o Congresso Nacional, foi, no dia 3 de maio, como prescreve a Constituiçao, celebrada a sessão solemne de abertura dos trabalhos legislativos, no edificio do Senado, sendo presidida pelo illustre Vice-Presidente, Sr. Senador Manoel de Queiroz.

Por falta de numero legal, só em 16 se procedeu á eleiçao da Mesa e das Comissões permanentes. Nesse dia e por accordo das duas Camaras, foi o Congresso convocado para no dia 18, ainda no edificio do Senado, encetar os trabalhos da apuracão das eleiçoes a que se procedera, em 1 de março, em todos os Estados e no Districto Federal, para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Republica no terceiro periodo constitucional.

Sob a presidencia do Sr. Vice-Presidente do Senado, o Congresso elegeu immediatamente as Comissões apuradoras de que trata o art. 14 do Regimento commum, e no dia 4 de junho, achando-se sobre a mesa os relatorios por ellas elaborados, foram suspensos os trabalhos do Congresso até que a Mesa, apreciando os documentos relativos á eleiçao, emittisse seu parecer. Foi este lido na sessão de 25, ainda do mencionado mez, e approvado na do dia 28, quando o Congresso Nacional deu por findo a sua missao, depois de proclamar os eleitos para a Presidencia e Vice-Presidencia da Republica no actual periodo.

Durante o tempo em que funcionou o Congresso, o Senado só se reuniu para tratar do reconhecimento de seus membros. Assim é que celebrou sessões nos dias 21 e 23 de maio.

Em 30 de junho, proseguiu nos seus trabalhos normaes, que, por motivos imperiosos, foram prorogadas cinco vezes: a 1ª até 2 de outubro; a 2ª até 1 de novembro; a 3ª até 1 de dezembro; a 4ª até 20 e a 5ª até 30, ainda do mesmo mez.

Durante o anno, foram reconhecidos os seguintes Senadores:

BEZERRIL FONTENELLE, pelo Ceará, na vaga aberta em virtude da renuncia do Sr. Nogueira Accioly.

Reconhecido em 7 de maio, tomou assento no mesmo dia:

Cleto Nunes, pelo Espirito Santo, para a vaga deixada pelo Sr. Dr. Eugenio Amorim, fallecido nesta Capital. Foi reconhecido e tomou assento em 23 de maio;

Jonathas Pedrosa, pelo Amazonas, por haver terminado o mandato do Sr. Costa Azevedo. Foi reconhecido e tomou assento em 7 de julho;

Bueno Brandão, por Minas Geraes, para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Fernando Lobo. Foi reconhecido em 18 de outubro e tomou assento em 4 de novembro.

Perderam o mandato os Srs. Senadores Rosa e Silva, que assumiu a Vice-Presidencia da Republica e Severino Vieira, que renunciou

em 16 novembro, ao ser nomeado para o cargo de Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Para o preenchimento da vaga na representação do Estado da Bahia procedeu-se, no dia 25 de dezembro, á competente eleiçao, que foi approvada pelo Senado, em sessão de 4 do corrente mez, sendo reconhecido Senador o Sr. Dr. Arthur Rios, que tomou assento no dia immediato.

Quanto a do Estado de Pernambuco, tambem já se procedeu á eleiçao, que teve logar em 30 do abril ultimo.

Com o mais profundo pesar menciono o passamento do Sr. Almino Affonso, representante do Estado do Rio Grande do Norte e dedicado servidor da Republica. Falleceu, no dia 13 de fevereiro do corrente anno, no Ceará, como foi communicado á Mesa, em officio já lido ao Senado.

Para deliberar sobre nomeações de membros do Corpo Diplomatico, Juizes do Supremo Tribunal Federal e de Prefeito do Districto Federal, celebrou o Senado, durante o anno findo, seis sessões secretas.

SECRETARIA DO SENADO

Correram com regularidade os serviços desta repartiçao.

Competindo-lhe, nos termos do art. 23 do Regimento commum, funcionar como Secretaria do Congresso, é de justiça assignalar o bom desempenho que ella deu em curto espaço de tempo, aos trabalhos preparatorios da apuracão da eleiçao presidencial, muitos delles executados fóra das horas do expediente e com sacrificio das que são consagradas ao repouso.

BIBLIOTHECA E ARCHIVO

Com a approvaçao do parecer da Mesa, em sessão de 19 de dezembro ultimo, foi creado um logar de bibliotecario incumbido igualmente do archivo da Casa.

Para este cargo e por proposta da mesma Mesa, foi nomeado o cidadão Luiz de Andrade.

A creação deste logar, já anteriormente reconhecida necessaria, não podia ser adiada, attento o rapido augmento das collecções, umas offerecidas e outras adquiridas por compra, que precisavam ser competentemente classificadas, trabalho que imperfeitamente seria desempenhado pelo pessoal existente, já entregue a outras occupações por sua natureza incompativeis com as de que se trata.

Para mostrar-vos qual tem sido o desenvolvimento da nossa Bibliotheca, basta mencionar que, em 1894, ella possuia aproximadamente 3.600 volumes, constantes «quasi que exclusivamente de *Anues* das duas Casas, relatorios, collecções de leis e de pareceres da Mesa e do Conselho de Estado. Nem uma obra para consulta, nem um jornal, nada ou quasi nada existia.»

(Relatorio do presidente em 1895.)

Empreheu-se a organizaçao de um catalogo alphabetico, que se acha impresso e distribuido, de 345 paginas, e que, contendo todas as acquisições até ao fim do anno de 1896, dá á Bibliotheca o algarismo de 12.062 volumes, tendo havido, no curto lapso de tempo, que medeia entre 15 de novembro de 1894 e fins de 1896, um augmento de cerca de 8.500 volumes, quasi todas de obras de consulta, edições modernas, criteriosamente escolhidas e que collocam esta Bibliotheca no primeiro plano entre todas as do Brazil.

Dado esse exemplo extraordinario, a Bibliotheca continuou a ser enriquecida, no anno de 1897, tendo adquirido mais 1.239 volumes, o que elevou o numero total a 13.301.

No anno de 1898, a Bibliotheca adquiriu mais 613 volumes, o que elevou ainda seu numero a 13.914.

Nesta data, computadas todas as aquisições, consta ella 14.043 volumes, sobre o que ha de melhor em jurisprudencia, legislação, direito e um grande subsidio litterario e de historia universal.

As poucas lacunas que tem sido notadas vão ser promptamente preenchidas, de maneira a poder a Bibliotheca prestar o valioso concurso de que não poderemos prescindir no correr dos nossos trabalhos legislativos.

O Archivo, que se acha annexo à Bibliotheca, tem continuado a recolher e classificar todos os documentos que se referem a assumptos findos. O serviço, perfeitamente em dia, está sendo executado pela 2ª official que alli serve ha alguns annos.

Stenographia e redacção dos debates

Estes serviços ainda estão sendo desempenhados, aquelle pelo cidadão Antonio Luiz Caetano da Silva, com quem foi contractado, e o ultimo por pessoas escolhidas pela Mesa que reservou-se a direcção dos respectivos trabalhos.

A Mesa tomará as medidas que lhe parecerem acertadas no sentido de melhorar este serviço que é importantissimo.

—

São estes, Srs. Senadores, os esclarecimentos que me cumpre ministrar-vos, em obediencia ao disposto no art. 13 do Regimento Interno do Senado; outros vos serão prestados com mais minuciosidade nos annexos deste relatório, além dos que vos dignardes pedir à Mesa, que será sollicita em attender a qualquer reclamação de vossa parte.

Senado Federal, 15 de maio de 1899.—
Francisco de Assis Rosa e Silva.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de trabalhos de Comissões; da-rei, portanto, a palavra aos Srs. Senadores que a queiram para assumpto de expediente. Ninguém pedindo a palavra, vou levantar a sessão.

Acha-se sobre a Mesa o parecer da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia sobre a nomeação do Dr. Cesario de Faria Alvim para o cargo de Prefeito do Districto Federal.

Na forma do Regimento, convoco sessão secreta para amanhã, ao meio-dia, afim do Senado tomar conhecimento da nomeação.

Designo para ordem do dia da seguinte sessão publici, que se realizará no dia 17:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a Sessão ao meio-dia e 50 minutos.

Camara dos Deputados

7ª SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. Vaz de Mello (Presidente), Silva Mariz (3º Secretario) e Vaz de Mello (Presidente).

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Carlos de Novaes, Silva Mariz, Heredia de Sá, Ildefonso Alvim, Silverio Nery, Carlos Marcelino, Amorim Figueira, Encas Martins, Theotônio de Brito, Serzedello Corrêa, Henrique Valladares, Marcos de Araujo, Pedro Borges, Thomaz Accioli, Torres Portugal, Francisco Sá, Helvecio Monte, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, José Mariano, Coelho Cintra, Barbosa Lima, Martins Junior, Arroxellas Galvão, Leovigildo Filgueiras, Torquato Moreira, Oscar Godoy, Irineu Machado, Timotheo da Costa, Raul Barroso, Belisario de Souza, Pereira dos Santos, Alves de Brito, Leonel Loreti, Silva Castro, Deocleciano de Souza, Urbano Marcondes, João Luiz, Francisco

Veiga, Alfredo Pinto, Octaviano de Brito, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Rodolpho Abreu, Augusto Clementino, Nogueira Junior, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Galeão Carvalhal, Luiz Flacquer, Alvares Rubião, Casemiro da Rocha, Domingues de Castro, Dino Bueno, Gustavo Godoy, Costa Junior, Adolpho Gordo, Cesario de Freitas, Lucas de Barros, Elias Fausto, Edmundo da Fonseca, Francisco Glicerio, Ovidio Abrantes, Mello Rego, Alencar Guimarães, Brazilio da Luz, Lainenha Lins, Mauro Müller, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Guillon, Marçal Escobar, Possidonio da Cunha, Rivadavia Corrêa, Vespasiano de Albuquerque, Cassiano do Nascimento e Azevedo Sodré.

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Urbano Santos, Julio de Mello, Matta Bacellar, Viveiros, Elias Martins, Apollonio Zenaydes, Affonso Costa, Amphiphio, Telles de Menezes, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Paulino Carlos, Arthur Diederichsen, Rodolpho Miranda, Caracciolo e Pinô da Rocha.

E sem causa os Srs. Albuquerque Serejo, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, Luiz Domingues, Rodrigues Fernandes, Guedelha Mourão, Eduardo de Berrejo, Cunha Martins, Anisio de Abreu, Ildefonso Lima, Marinho de Andrade, Frederico Borges, Francisco Gurgel, José Peregrino, Trindade, Coelho Lisboa, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Herculan Bandeira, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Moreira Alves, Juvencio de Aguiar, Pedro Pernambuco, Angelo Neto, Euclides Malta, Araujo Góes, Geminiano Brazil, Olympio Campos, Felisbello Freire, Rodrigues Doria, Neiva, Jayme Villas Boas, Castro Rebello, Milton, Tosta, Francisco Sodré, Aristides de Queiroz, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, João Dantas Filho, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Galdino Loreto, Jeronymo Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Fonseca Portella, Agostinho Vidal, Julio Santos, Bernardes Dias, Paulino de Souza Junior, Campolina, Mayrink, Calogeras, Almeida Gomes, Carvalho Mourão, Monteiro de Barros, Gonçalves Ramos, Jacob da Paixão, Ferreira Pires, Lamounier Godofredo, Cupertino de Siqueira, Theotônio de Magalhães, Matta Machado, Arthur Torres, Lamartire, Moreira da Silva, Oliveira Braga, Bueno de Andrade, Alfredo Ellis, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Luiz Adolpho, Apparicio Mariense, Francisco Alencastro e Aureliano Barbosa.

São lidas e sem debate approvadas a acta da sessão de 10, e as actas dos dias 11 e 12 do corrente.

O Sr. Leonel Filho — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. José Bonifacio, Deputado eleito pelo 2º districto de Minas Geraes, requeiro a V. Ex. que, com as solemnidades do Regimento, o convide a entrar no recinto, afim de prestar o devido compromisso e tomar assento.

O Sr. Presidente convida os Srs. 3º e 4º Secretarios a irem receber o mesmo senhor, o qual, sendo introduzido no recinto, presta, junto à Mesa, o compromisso regimental.

O SR. 2º SECRETARIO (*servindo de 1º*) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. Deputado Julio de Mello, communicando que, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, deixou de estar presente á abertura do Congresso Nacional e faltou durante alguns dias ás sessões.—Inteirada.

Ao Sr. Deputado Matta Bacellar, communicando que é forçado, por motivo de molestia,

a afastar-se desta Capital e para esse fim pedindo a respectiva licença.—A' Comissão de Petições e Poderes.

Do Sr. Deputado Arthur Diederichsen, communicando não poder comparecer por alguns dias ás sessões, por motivo de força maior.—Inteirada.

Acta da apuração geral das eleições procedidas em Goyaz, em 19 de fevereiro ultimo.—A' Comissão de Petições e Poderes.

Do Ministerio dos Negocios da Marinha, do 10 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional.—Tenho a honra de submeter á vossa apreciação as seguintes bases para a lei da fixação da força naval para o anno de 1900:

Art. 1º. A força naval no anno de 1900 constará:

§ 1º. Dos officiaes da armada e classes annexas, conforme os respectivos quadros;

§ 2º. De 4.000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 300 praças para as tres companhias de foguistas e 100 para a companhia do Estado de Matto Grosso;

§ 3º. De 700 foguistas contractados de conformidade com o regulamento promulgado para os foguistas extranumerarios;

§ 4º. De 1.500 aprendizes marinheiros;

§ 5º. De 450 praças do corpo de infantaria de marinha;

§ 6º. Em tempo de guerra, do dobro do pessoal dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de maio de 1899.—*M. Ferraz de Campos Salles.*—A' Comissão de Marinha e Guerra.

—Do Ministerio da Guerra, de igual data, satisfazendo a requisição desta Camara, no officio n. 207, de 4 de novembro do anno findo.—A quem fez a requisição. (A' Comissão de Fazenda.)

Telegrammas:

Goyaz, 13 de maio de 1899 — Ao Sr. Presidente da Camara—Rio.

Communico a V. Ex. ter-se installado hoje, com toda a solemnidade, a Camara dos Deputados, em 2ª sessão da 3ª legislatura, sendo lida a mensagem presidencial. Saudações.—*Urbano de Gouveia*, presidente—Inteirada.

Bello Horizonte, 13 de maio de 1899—Ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Rio.

Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje, que marca igualdade civil Patria Brasileira.—*Silviano Brandão*, presidente—Inteirada.

Ceará, 13 de maio de 1899—Exm. Presidente da Camara dos Deputados—Rio.

Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje, consagrada á commemoração da fraternidade dos brasileiros e faço votos se mantenha sempre inalterada. Saudações.—*Nogueira Accioli*, presidente.—Inteirada.

Representação:

Da classe commercial desta Capital, reclamando providencias sobre os regulamentos dos impostos de consumo, decretados pelo Governo. — A' Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Requerimento:

De Luiz Firmino de Souza Caldas, pedindo contagem de tempo de serviço como official da secretaria do Supremo Tribunal Militar.—A' Comissão de Fazenda.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Não ha ainda numero para se proceder á eleição da Mesa.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Cassiano do Nascimento (pela ordem)—Sr. Presidente, com tais expedientes só tem a perder o paiz e a Republica, pois sabe V. Ex. e, hoje pôde-se dizer, sabe todo o paiz, nós não disputamos a facção politica do outro lado da Camara as posições na Mesa desta Casa do Congresso. (Apoiados.)

Parece, portanto, que prolongar esta afflictiva situação, negando propositalmente numero para que a Mesa da Camara se possa constituir, para que possamos fazer qualquer cousa de util a bem do paiz e da Republica, é acto que não pôde ser qualificado de patriótico. (Apoiados.)

Ainda uma vez, em nome dos meus amigos da Camara, peço a V. Ex. para que interponha os seus bons officios junto da facção politica opposta áquella que eu represento, para que venham constituir a Mesa da Camara, visto que nós não lhe disputamos a eleição, como já o provámos uma vez, apesar de nos acharmos em verdadeira maioria, votando então em branco, para dar lugar mesmo a que a responsabilidade dos trabalhos da Camara competisse á outra parcialidade, sem que houvesse da nossa parte intuito do menor melindre pessoal ao caracter dos candidatos apresentados pelo outro lado. (Apoiados.)

O que é certo, Sr. Presidente, é que si nós quizessemos disputar estas posições teriamos votado expressamente em um nome, não em branco, porque nós sabemos de sobejo que o voto em branco não se conta. Assim sendo, parece que a situação, portanto, dos nobres Deputados em face do paiz...

O Sr. Costa Junior—De nós todos. (Apartes.)

O Sr. Cassiano do Nascimento—De nós todos, não! (Apartes.)

O Sr. Costa Junior—O mais é illudir a opinião.

O Sr. Cassiano do Nascimento—A Camara, a imprensa, todo este paiz, si encararem essa questão, sem espirito de partido, com inteira isenção de animo, ha de fazer justiça ao lado da Camara que represento. Nós não queremos crear nenhuma difficuldade á situação da Republica, já tão acabrunhada com esta crise financeira que tem attrahido sobre si todas as vistas, todas as energias e esforços, toda a boa vontade do Governo que dirige os destinos da Republica.

As listas publicadas no *Diario do Congresso* dão testemunho eloquente, pelos nomes dos Deputados que comparecem, de que os meus amigos tem-se conservado fieis ao programma de não concorrer, directa ou indirectamente, para difficultar a organização da Mesa da Camara, como tanto convem aos interesses da Republica.

O Sr. Costa Junior—Começo por não comprehender dous lados quando todos estão fazendo a mesma politica. (Interrupções; apartes.)

O Sr. Cassiano do Nascimento—Sr. Presidente, quando V. Ex. me garantir a palavra, proseguirei.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Cassiano do Nascimento.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Negar, Sr. Presidente, que ha, infelizmente, duas facções politicas, posto que todos os lados da Camara estejam dispostos a cooperar efficaçamente com o Governo da Republica, para a resolução das difficuldades que assoberbam o paiz, é negar a evidencia.

O Sr. Costa Junior—Sem razão de ser!

O Sr. Cassiano do Nascimento—Ha nesta Casa duas correntes de opiniões que, si não tem razão de ser no presente, respondendo ao aparte do nobre Deputado por S. Paulo...

(Trocam-se vehementes apartes que interrompem o orador.)

O Sr. Cassiano do Nascimento—Si é certo, Sr. Presidente, que toda a Camara se acha disposta a collaborar com o Poder Executivo no intuito de offerecer solução aos graves problemas nacionaes, não é menos certo que duas correntes de opiniões, embora não com

a origem no momento actual, mas com a origem no passado, aqui se encontram e aqui se chocam. (Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Cassiano do Nascimento—V. Ex. comprehende que o meu intuito, pedindo a palavra, não era outro sinão o de conceitar, por meio da palavra autorizada de V. Ex., os nobres Deputados a virem quanto antes organizar a Mesa da Camara, porque nós não lh'a disputamos hoje, como não lh'a disputámos na sessão do dia 6, apesar de sermos verdadeira maioria.

Ditas estas palavras, appellando para V. Ex. o meu intuito de que interponha os seus bons officios junto aos nossos collegas que desde 3 de maio até hoje andam arredios deste recinto, sento-me, convencido de ter cumprido o meu dever e de mais uma vez ter contribuido com este appello para desbravar o caminho, si não de presente, ao menos de futuro, afim de que os interesses da Republica e os interesses nacionaes possam vencer e jugular as pequenas paixões que nos andam a dividir em detrimento publico.

Comparecem mais os Srs. José Avelino, João Lopes, João de Siqueira, Arthur Peixoto, Rocha Cavalcanti, Seabra, Vergne de Abreu, Adalberto Guimarães, Pinheiro Junior, José Murinho, Xavier da Silveira, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Erico Coelho, Barros Franco Junior, Antero Botelho, Antonio Zacarias, Padua Rezende, Cincinato Braga, Xavier do Valle, Leoncio Corrêa, Pedro Ferreira, Plinio Casado, Victorino Monteiro, Py Crespo e Campos Cartier.

O Sr. José Mariano pensa que sendo a ordem do dia—eleição da Mesa—e constando haver numero para essa, se deve desistir da palavra para ter logar a ordem do dia.

Pede a indulgencia dos seus collegas, visto que é especial a sua situação na Camara, onde fez parte dos desclassificados; não é, porém, o responsavel pelos continuos adiamentos da eleição da Mesa. Não lhe cabe tambem, nem aos seus amigos, a accusação de que se quer conquistar as posições. Seus amigos, explica o orador, são os opposicionistas do Governo passado.

A Camara não pôde esperar pelos Deputados retardatarios para fazer a eleição da Mesa, quando a sua obrigação é funcionar com os existentes.

Si os nobres Deputados não querem fazer casa para esse fim, esperando maioria, abrem um precedente que dará em resultado a suspensão dos trabalhos parlamentares, quando qualquer dos partidos aqui achar-se em minoria e esperar formar uma maioria occasional.

Affirma o orador que os seus amigos não pretendem tomar a dianteira nem lançar mãos de meios, quaesquer que sejam, para ganhar a confiança do Governo e escalar o poder.

Refere-se largamente á sua prisão durante o estado de sitio do governo do marechal Floriano e faz a critica do governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, concluindo que nesta Republica só os protestos materiaes podem vingar, como aconteceu com a cadeira de professor do Sr. Seabra, salva, não pela representação platonica da Faculdade, mas pela acção material da mocidade, escudada no orador, e como acontece agora em Pernambuco, onde os homens que tem o privilegio de governar pelas actas falsas prejudicaram acintosamente o direito de um cidadão, que, não encontrando justiça na administração e nos tribunaes, teve de faz-la por suas mãos.

Refere-se ao arbitrio do prefeito do Recife contra um negociante dessa praça, conforme tem annunciado a imprensa.

Passando a outros assumptos, refere-se o orador ás candidaturas dos Srs. Milton e Francisco de Sá, as quaes foram retiradas para ter logar a do nobre Presidente que actualmente dirige os trabalhos da Camara.

Faz o historico dos partidos politicos no Brazil após a Republica e conclue que ambos, tanto o actual republicano como o republicano

federal, se acham dissolvidos, e diz que o apoio dos que não concorreram para eleição do actual Presidente da Republica não é um apoio partidario, mas um apoio politico patriótico, pois aquelle, ao assumir o governo, peliu o apoio de todos os brasileiros, sem differença de cor politica, prometendo fazer uma larga politica e fóra dos pequeninos moides de facções.

Termina, dizendo que a responsabilidade pelo facto da não eleição da Mesa da Camara cabe inteira aos membros do antigo partido republicano, que, não tendo maioria para vencerem, recusam-se a fazer casa, emquanto que os do antigo partido republicano federal tem-se achado diariamente na estacada de representantes da Nação.

O Sr. Seabra (*) (para uma explicação pessoal)—Sr. Presidente, V. Ex. vê que não tenho tempo de responder ao Sr. José Mariano, pois que disponho apenas de 40 minutos.

S. Ex. levou tres horas justificando-se de um requerimento de urgencia a proposito do qual procurou, estigmatizando o governo passado, simular ao Sr. Campos Salles, Presidente da Republica, um apoio de cuja sinceridade não quero duvidar, mas que o decoro politico o inibia no momento.

Não tenho tempo para responder a S. Ex. como S. Ex. merece, maxime quando S. Ex. me provocou pessoalmente por diversas vezes.

Eu devo responder a S. Ex. porque nesta tribuna estou collocado pelo voto popular do meu Estado, nella me conservarei e responderei áquelles que me aggredirem, no mesmo terreno, no mesmo sentido, com as mesmas palavras e com as mesmas aggressões. Ninguem se illuda a respeito.

Vou aproveitar, Sr. Presidente, este resto de tempo; e, si porventura não tiver oportunidade de responder aos topicos do discurso do Deputado José Mariano, peço a V. Ex. que me inscreva na hora do expediente da sessão de amanhã para mostrar a sem razão do S. Ex.

Sr. Presidente, o *leader* do Estado do Rio Grande do Sul, defendendo o partido da concentração, na sua phrase, começou censurando aquelles a quem elle chamou amigos do Governo por não terem dado casa para a reeleição da Mesa.

Mas, Sr. Presidente, esta censura só seria uma censura licita si S. Ex. tivesse dito por outro lado que o partido da concentração não tinha sido logico, que não se tinha mostrado amigo do Governo, quando affirmou por um lado que apoiava o Governo e por outro lado procurava derrotar os amigos deste.

O Sr. Cassiano do Nascimento—Mas a Mesa não é do Governo; a Mesa é da Camara. (Apoiados.)

O Sr. Seabra—Não ha Mesa do Governo; não ha duvida nenhuma que o Governo não intervem na eleição da Mesa. Por que razão, pergunto eu, S. Ex. que então tinham maioria, não elegeram a Mesa?

O Sr. Rivadavia Corrêa—Já foi explicado.

O Sr. Seabra—Qual é a explicação possivel disto?

O Sr. Rivadavia Corrêa—Para não parecer que queriamos as posições de assalto.

O Sr. João de Siqueira—Porque não queremos cargos.

O Sr. Seabra—Mas um partido que não quer cargos, não é um partido. Um partido organiza-se para alguma cousa; e si não tem um programma, é uma ficção, é uma sombra, não exprime cousa nenhuma.

Os partidos se organizam debaixo de uma bandeira para, defendendo principios, occupar cargos e posições. O partido que não aspira os cargos, não é um partido, é uma nullidade politica. (Apoiados.)

Si se organisou este partido da concentração si elle deixou de eleger a Mesa, este par-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tido obriga-nos a prescrutar a razão do seu procedimento.

Este partido si não quiz derrotar os amigos do Governo, ameaçou o Governo.

O SR. RIVADAVIA CORRÊA — Não apoiado o nosso apoio é desinteressado.

O SR. XAVIER DA SILVEIRA — Si elege-se a Meza, ameaçava o Governo. E' a logica do lobo da fabula.

O SR. SEABRA — O partido da concentração, Sr. Presidente, quiz mostrar ao Governo que tinha maioria, ainda que occasional, nesta Casa e então fez mais do que si elege-se a mesa, quiz humilhar os seus adversarios; porque querer que qualquer dos nossos cor-religionarios accitasse a eleição sem maioria da Casa, era querer uma indignidade que por nossa parte repellimos e, Sr. Presidente, o partido da concentração que preza a sua dignidade, devia prezar os brios e a dignidade de seus adversarios, não procedendo como procedeu.

Votando em branco, a maioria, si não queria conquistar as posições, si o partido estava dissolvido, e si a bandeira do Partido Republicano Federal esfrangalhou-se, neste caso, si todos apoiavam o Governo, esta ostentação de força o que significa? Ou uma humilhação ao partido que elegeu o Presidente da Republica, ou uma ameaça ao Governo. Não ha para onde fugir.

O SR. RODOLPHO ABREU — Ha uma outra explicação.

O SR. SEABRA — Qual é?

O SR. RODOLPHO ABREU — V. Ex. em tempo verá. Garantimos que não é uma ameaça; pôde ser um temor.

O SR. SEABRA — Oh! um partido da concentração teme-se de que? de nós da minoria, não; só do Governo. Então teme-se do Sr. Campos Salles.

O SR. RODOLPHO ABREU — Não é isto; V. Ex. sabe bem.

O SR. SEABRA — Si não teme o Sr. Campos Salles, então arreceia-se de sua propria fraqueza, porque sabe que é uma maioria occasional e que amanhã o partido republicano terá a maioria nesta Casa. (*Ha apertes.*)

Sr. Presidente, este temor a que allude o nobre Deputado por Minas só se pôde attribuir a estas duas hypotheses: ou temor do Governo ou temor de sua fraqueza. Portanto, Sr. Presidente, nada explica aquella votação; nada explica aquella grande quantidade de cédulas em branco que appareceu na urna infligindo uma derrota momentanea áquelles que pleitearam os cargos da Mesa, desde que o partido da concentração o confessa.

O SR. NILO PEÇANHA — A nossa intenção não era derrotar.

O SR. SEABRA — Desde que a maioria do partido de concentração confessa que não pleiteava os cargos da Mesa, porque então essa votação! Qual a significação politica que ella tinha no momento si não esta, Sr. Presidente, a de nos infringir uma derrota e ao mesmo tempo mostrar ao Sr. Presidente da Republica, que não elegiam a Mesa porque não queriam desagradar ao poder? Sr. Presidente, o procedimento da maioria tem sido correcto. (*Apoiados.*)

Parece-me que ninguem duvida do apoio que o partido republicano presta ao inclyto Sr. Campos Salles; creio que ninguem duvidará do apoio, leal, dedicado e desinteressado que lhe presta o partido que o elegeu e que por sua causa soffreu as maiores affrontas, as maiores injurias, partido que se dizia sahido dos quartos baixos do Cattete, partido que, para elevar bem alto o nome de S. Ex., não trepidou em lutar até com sicarios, porque o assassinato do Sr. Prudente de Moraes, não era só a morte de S. Ex., era o afastamento do Sr. Campos Salles da presidencia da Republica. (*Apoiados.*)

Ninguem, portanto, pôde duvidar do apoio desinteressado, patriótico e leal desse partido.

Todo e qualquer apoio de SS. EEx. nós o recebemos e agradecemos, e apenas é lamentavel que elle viesse um pouco tardiamente, que não datasse da apresentação dos candidatos e sim depois da victoria; que fosse um apoio posthumo, de modo que a consciencia publica da Nação visse bem o seu desinteresse.

Nós queremos esse apoio, mas cada qual no seu campo; nós estamos no partido republicano e vós no da concentração; vós applaudis e nós olhamos com benevolencia os applausos dos adversarios, satisfeitos por vermos que a escolha...

O SR. CASTRO RABELLO — A escolha foi boa.

O SR. SEABRA — ... que a escolha foi a melhor, por isso que os applausos partiam daquelles que diziam que o Sr. Campos Salles especulava com o clero para poder ser eleito; ficamos satisfeitos por ver que nosso candidato é applaudido por aquelles que fazem parte da Camara, tanto os que o combateram como os que o sustentaram.

Portanto, senhores, nós sustentadores do Governo, partido republicano, maioria ou minoria, pouco importa, acolhemos a vós do partido da concentração, com essa benevolencia natural, por isso que não podemos olhar com odio, com raiva aquelles que nos applaudem; nós vos olhamos com benevolencia e agradecemos os vossos applausos, mas nós queremos cada um em seu posto; nós sustentamos o Governo por patriotismo e por dever e vós, não por dever, mas talvez por patriotismo. (*Apartes.*)

Sr. Presidente, os partidos estão dissolvidos?

Mas porque os partidos estão dissolvidos?

Que phenomeno, que facto anormal, extraordinario se praticou no scenario politico que desmanchasse aquillo que o Sr. Campos Salles declarou necessario e indispensavel?

O SR. COSTA JUNIOR — Foi a victoria do Sr. Campos Salles?

O SR. SEABRA — Vamos fazer a historia e depois fazer a psychologia da historia e a sua philosophia.

Scindiu-se o partido republicano federal, não, por traição do Sr. Prudente de Moraes, mas porque alguns amigos de S. Ex. não quizeram prestar-lhe apoio na Camara dos Deputados; elle seguiu a recta que traçou acompanhado de amigos que formaram o partido que se chamou da liga; mas, da liga porque? Quaes os elementos que se contrapunham? Então, pelo facto de haver nelle alguns revoltosos, não existiam no partido contrario, revoltosos como o Sr. José Mariano, que acabou de fazer a sua profissão de fé, como os Srs. Rodolpho Miranda e Loreti?

Sr. Presidente, foi da liga porque o partido se formou para sustentar a autoridade representativa do primeiro magistrado da Nação, porque foi formado de tudo quanto o paiz tinha de mais conservador, elementos que se agruparam em torno do Dr. Prudente de Moraes, afirm de que a autoridade de S. Ex. fosse mantida até o fim do periodo constitucional do seu governo.

O SR. RIVADAVIA CORRÊA — Como no Rio de Janeiro.

O SR. SEABRA — Eu estudava a origem dos partidos.

Veiu a seisão. Era orgão do partido republicano federal o *Republica*, e a proposito quanta hosana se levantou.

O illustre Sr. general Glicerio daquela tribuna disse que a criação dos partidos era uma necessidade para a Republica; a Republica progrediria com isto, e, todo o dia, batiam na mesma bigorna. S. Ex. affirmava de que os partidos estavam organizados e que a Republica melhoraria.

Mais ainda, que o Sr. Campos Salles não seria eleito em 1 de março.

Porque? Porque tinha certeza de que era o seu partido forte, pujante, representava a unanimidade da Nação. E porque dizia isso?

Reuniram-se as convenções; a convenção do Partido Republicano Federal escolheu para seu candidato o Dr. Lauro Sodré e na plata-

forma dessa apresentação que foi escripta pelo Dr. Manoel Victorino Pereira, como confessou em documento publico, nessa plataforma, se dizia, que o Sr. Lauro Sodré era quem representava as verdadeiras aspirações republicanas, representava a verdadeira alma republicana e que nós eramos um grupo de monarchistas reunidos, eramos o sabugo da Republica, não representavamos idéas, nem principios, nada enfim tinhamos de republicanos.

Nós representavamos um punhado de odientos, de despeitados, que nos tinhamos agrupado para formarmos um partido chamado pessoal.

O Partido Republicano apresentou os Srs. Campos Salles e Rosa e Silva e na sua plataforma, não usou de represalia.

Não ha nella uma palavra que se refira ao candidato adversario.

Houve um banquete oferecido ao Sr. Campos Salles e o illustre candidato do Partido Republicano disse, por escripto nessa occasião, que ao partido republicano ao qual pertencia e o havia escolhido como seu candidato, devia mostrar quaes eram as suas idéas.

Portanto, o Sr. Campos Salles sancionou esse partido, disse que esse partido existia; esse partido tem vida determinada, tem força e tem por si a maioria da Nação, tanto que o elegeu presidente da Republica.

O SR. CASSIANO DE NASCIMENTO — Desejo que V. Ex. explique o accordo de VV. EEx. com o programma do Sr. Campos Salles.

O SR. SEABRA — No desenvolvimento brilhante de seu manifesto, S. Ex. deu parabens á Republica pela seisão do partido, porque essa seisão vinha estabelecer com a criação dos partidos o equilibrio da Republica e a verdade das instituições. Como é, portanto, que hoje os nobres Deputados veem, e com que auctoridade, dizer: « o partido está dissolvido porque o nosso o está? »

Si o de VV. EEx. está dissolvido por falta de bandeira, não é razão para que o nosso tambem esteja, porque nós estamos unidos e temos uma bandeira, a de 28 de maio!

O SR. NILO PEÇANHA — Mas ainda querem a revisão do art. 6º.

O SR. BELISARIO DE SOUZA — Porque não votaram nelle?

O SR. RODOLPHO ABREU — Desejamos saber si VV. EEx. ainda querem o programma intervencionista do Sr. Prudente de Moraes. (*Ha outros apartes.*)

O SR. SEABRA — Apresentados os candidatos e tendo o Sr. Campos Salles manifestado suas idéas politicas, que eram as que vinham da propaganda, revigoradas nas cartas escriptas da Europa, por que razão, si as idéas dos nobres Deputados se conciliavam com as de S. Ex., não renegaram seu partido, continuando, entretanto, a oppor-se á candidatura do Sr. Campos Salles, sustentando a do Sr. Lauro Sodré?

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Peço a palavra.

O SR. SEABRA — O que vimos? Desde o Amazonas ao Rio Grande do Sul, com rarisimas excepções, sem valor numerico, todos aquelles que pertenciam ao Partido Republicano Federal ou se abstiveram ou votaram no Sr. Lauro Sodré.

UMA VOZ — No Ceará votaram no Sr. Campos Salles.

O SR. SEABRA — Em alguns Estados, como no Pará e Bahia, a eleição foi positiva no Sr. Lauro Sodré. (*Apartes.*)

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Declaramos dissolvido o Partido Republicano por falta de harmonia.

O SR. SEABRA — De sorte que, quando os nobres Deputados diziam que nós não tinhamos idéas, que eramos um corpo heterogeneo, que não tinhamos bandeira, eram SS. EEx. que se achavam nessas condições.

O SR. COSTA JUNIOR — Mudaram o nome, mas, com o mesmo pessoal, formaram outro.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO — Com mais alguns, tantos quantos bastam para derrotar o partido do nobre Deputado.

O SR. BUENO DE ANDRADA—Ainda não derrotaram.

O SR. SEABRA—Nem derrotarão.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Mas V. Ex. ainda não explicou o accordo de VV. EEx. com as idéas contidas na plataforma do Sr. Campos Salles.

O SR. SEABRA—Ouví ha pouco fallar em centro de concentração republicana.

Mas, que idéas vejo pregadas no órgão desse centro de concentração? (*Pausa.*)

Vejo propagar-se a idéa de ter a Constituição Republicana Federal de se amoldar á Constituição do Rio Grande do Sul, porque a missão dos parlamentos deve ser simplesmente orçamentaria.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—V. Ex. é homem de grande merecimento, mas presume de mais. V. Ex. ha de ouvir o que é concentração. (*Apartes.*)

O SR. SEABRA—O Sr. Campos Cartier tem a opinião de que a Constituição Federal deve se amoldar á Constituição do Rio Grande do Sul.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—V. Ex. está fazendo intriga, permita que lhe diga, nós não queremos.

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—De boa fé, mas está fazendo intriga. (*Ha outros apartes.*)

O SR. SEABRA—VV. EEx. querem reformar a Constituição, porque querem amoldar á Constituição do Rio Grande do Sul.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—V. Ex. tem esse mau habito de argumentar, attribuindo aos outros opiniões que elles não tem.

O SR. SEABRA—Eu não costumo perguntar, porque isso me é vedado pelo Regimento, mas agora perguntarei a V. Ex.: acha que a Constituição do Rio Grande do Sul é a primeira das constituições?

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Perfeitamente.

O SR. SEABRA—Ora, é exactamente o que diz o Sr. Campos Cartier.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Confesso a V. Ex. que não li o artigo.

O SR. SEABRA—Pois é um artigo muito bom. (*Apartes.*)

O SR. SEABRA—VV. EEx. só tem uma orientação—é a do Sr. Campos Cartier. (*Apartes.*)

VV. Exs. interrompem quando eu apenas rapito aquillo que não é meu, é do Sr. Campos Cartier.

SS. Exs. sustentam que a Constituição Federal deve se amoldar á Constituição do Rio Grande.

Por que? Não é por vaidade, não é porque VV. Exs. tenham a pretensão de se impor ao resto da nação. E' porque VV. Exs. dizem, e, muito bem, que a Constituição do Rio Grande dá bons fructos e querem que a Constituição Federal...

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Para applicar o principio da Constituição do Rio Grande á nação brasileira, seria preciso que em toda a sociedade brasileira houvesse um povo preparado para ella, como ha no Rio Grande do Sul.

O SR. SEABRA—VV. Exs. não façam ao povo brasileiro a injuria de dizer que elle não está habilitado a aceitar a Republica, tal como ella se acha na constituição riograndense.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Não ha injuria a ninguem. (*Trocem-se apartes.*)

O SR. SEABRA—Senhores, uma constituição em que o papel do parlamento se limita a dar orçamentos, é uma constituição em que aquella assembléa não tem as attribuições que lhe são peculiares.

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—E' muito mais adeantada, tem o plebiscito, até.

O SR. RODOLPHO ABREU—E' o que o povo brasileiro deseja, é que nós nos limitemos a dar orçamentos. (*Apartes.*)

O SR. SEABRA—Então vamos reduzir as nossas funções, limitando-as apenas á discussão dos orçamentos.

O SR. RODOLPHO ABREU—Não digo que vamos até lá.

O SR. SEABRA—Então quem ou não reformar a Constituição?

O SR. RODOLPHO ABREU—Não apoiado; dentro da Constituição podemos fazer isto—abolir a politicagem.

O SR. SEABRA—A Constituição Federal deve-se amoldar á Constituição do Rio Grande, mas não já, a pouco e pouco, emquanto o programma do governo não for revisionista; quando houver presidente revisionista, então se fará como querem os nobres Deputados.

A verdade é esta, é que os nobres Deputados suppõem a Constituição do Rio Grande do Sul o último fructo do talento dos constituintes daquela terra. Pois bem, essa Constituição não está de accordo com a Constituição Federal; portanto, ou SS. EEx. tem de fazer a revisão da Constituição Federal, ou tem de renegar a do Rio Grande.

Ora, o Sr. Presidente da Republica não quer a revisão da Constituição.

VARIOS SRs. DEPUTADOS—Nem nós.

O SR. SEABRA—VV. EEx. querem remodelar a Constituição Federal; mas quando é que é tempo para isto?

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Quando o povo brasileiro for todo como o do Rio Grande do Sul.

O SR. SEABRA—Portanto, o fundo é esta; Constituição do Rio Grande do Sul differente da Constituição Federal. (*Não apoiado; trocamos-se apartes.*)

O SR. SEABRA—Pois então podem coexistir as duas constituições devendo uma modelar-se pela outra?

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—E' questão de detalhe, mas os moldes são os mesmos.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Não.

O SR. SEABRA—O Sr. leader da concentração affirma que não, porque ainda não estamos aptos para receber o systema de constituição do Rio Grande do Sul.

E si não é exacto o que digo, então V. Ex. quer um meio apto para applicar a mesma cousa que já existe?

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Mas não é a mesma cousa. A Constituição do Rio Grande do Sul está calcada nos moldes da Constituição Federal, unicamente não copiou servilmente a Constituição Federal. (*Apartes.*)

O SR. SEABRA—Como os nobres Deputados vêem, não ha harmonia de vistas entre os dous representantes do Rio Grande do Sul, e onde não ha harmonia de vistas não pôde haver união. Aqui é uma questão do principio, é uma questão de pregar-se a Republica constitucional ou a Republica dictatorial. Por consequencia, é uma questão capital, uma questão de vida ou de morte, de vitalidade para a Republica, não é uma questão simples que estou agitando.

E eis porque quando vejo essas divergencias, tomo coragem, porque noto no fundo, lá no amago, que elles não se podem entender, que estão em desharmonia.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Engano de V. Ex.

O SR. SEABRA—Como engano, si uns procuram um meio apto, e outros despresam esse meio?

O SR. JOÃO DE SIQUEIRA—E' bom não esquecer a regulamentação do art. 6°.

O SR. SEABRA—Nós, Sr. Presidente, temos a mesma bandeira, o mesmo programma, os mesmos principios; elles foram escriptos na plataforma com que apresentamos o nome do Sr. Campos Salles, principios que foram publicos e approvados na reunião do nosso partido, e aos quaes o Sr. Dr. Campos Salles prestou o seu assentimento.

Qual é o programma do VV. EEx.?

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—O mesmo.

O SR. SEABRA—Como o mesmo, si o partido morreu, si o partido foi dissolvido? Onde está este programma?

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—Nas paginas da historia brasileira.

O SR. SEABRA—Mas então os partidos se formam e se dissolvem como as arcias do

oceano que são levadas e combatidas pelas ondas e pelas ventanias, (*muito bem*), ou pelo contrario, os partidos formam-se disciplinados, firmes, com idéas e bandeira, as quaes devem ser defendidas, como nós temos defendido as idéas e a bandeira do Partido Republicano? (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, o Partido Republicano publicou as suas idéas e o illustre Sr. Campos Salles, as aceitou.

Pois bem; si elle aceitou essas idéas e si no seu primeiro discurso declarou que pertencia a este partido, que idéas esposou S. Ex.?

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—S. Ex. declarou: pertenceo a este partido, mas as minhas idéas são estas.

O SR. SEABRA—Pois bem; quando o Sr. Dr. Campos Salles disse—as minhas idéas são estas—repetiu as idéas do Partido Republicano.

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—Elle disse apenas—as minhas idéas são estas—logo, o partido não tinha idéas, estas são do Sr. Presidente da Republica.

O SR. SEABRA—Pois bem; saiba o nobre Deputado, saiba a Camara que quando o Sr. Presidente da Republica expendeu as suas idéas, expendeu as do Partido Republicano.

O SR. JOÃO DE SIQUEIRA—Não esqueça a regulamentação do art. 6°.

O SR. SEABRA—Já vou lá.

V. Ex. quer dar direcção ao meu discurso? E' um mau systema este de querer dirigir o orador que está na tribuna; é a inversão da ordem natural das cousas.

Senhores, o que o Sr. Dr. Campos Salles disse, o disse com applauso de todos, é que nunca seria escravo do seu partido, porque os partidos não se organizam para governar os Presidentes da Republica, e sim os Presidentes da Republica é que devem governar os seus partidos, dirigindo-os em bem do país.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Isto vae com vistas ao Estado do Rio de Janeiro.

O SR. SEABRA—O que tem isto com o Estado do Rio de Janeiro?

No Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Alberto Torres divergiu do seu partido; não é Presidente da Republica.

O Sr. Dr. Campos Salles procedeu correctamente para evitar que lhe fosse lançada a injuria que, ha pouco, foi aqui atirada ao benemerito Dr. Prudente de Moraes, de ter sido o caixeiro do seu partido, e ter sahido do poder coberto de opprobrio.

Esta injuria áquelle grande cidadão que sahio apothosado por esta população inteira, com applausos geraes desta Nação, esta injuria que lhe foi irrogada na sessão passada, de que tinha sahido com opprobrio, hoje o Sr. José Mariano a repete, dizendo que sahio como caixeiro do partido.

Com opprobrio não sahio este grande cidadão que mereceu os applausos da Nação inteira; com opprobrio não sahio o homem que é considerado o consolidador da Republica, o iniciador do governo civil; com opprobrio não podia sahir o homem que procurou confraternizar os brasileiros. (*Applaudidos.*)

Portanto não sahio com opprobrio o Sr. Prudente de Moraes. Esta injuria irrogada á Nação pelo Sr. José Mariano nós a repellimos intacta a S. Ex., porque o opprobrio não attinge áquelle que foi o sustentáculo da Republica, mas ao Sr. José Mariano.—Caixeiro—do seu partido! Quaes eram as idéas desse partido? As idéas desse partido estão manifestadas no seu programma e nos discursos proferidos nesta Camara pelos illustres Deputados que diziam que o Presidente da Republica era o chefe do seu partido.

Foi sempre esta a sua doutrina. Nos seus discursos, o Sr. Glicerio repetiu isto aqui. S. Ex. disse: nós temos o monopólio das posições; o Sr. Prudente de Moraes é chefe do seu partido. Portanto, a doutrina de S. Ex. não é esta que estão pregando hoje.

Hoje, como as conveniências mudaram, SS. EE. viraram de bordo e acham que o Presidente da Republica já não é mais o chefe do partido, mas o chefe da Nação.

Mas o que aconteceu com o Sr. Prudente de Moraes ?

S. Ex., cansado de ouvir dizer isto, homem modesto que nunca fez alarde de suas virtudes pessoais, de sua força e de sua energia, S. Ex. deixava passar aqui, ali e acolá o rumor dessas injurias, repetidas hoje pelo Sr. José Mariano.

Houve um dia, Sr. Presidente, em que aquelle que era o amo negou imprudentemente um voto de confiança ao caixeiro.

O caixeiro não pôde continuar mais com esse amo e fez o que devia—despediu-se da casa onde não merecia mais confiança. O Sr. Prudente de Moraes para caixeiro, Sr. Presidente, era um caixeiro muito nobre e nunca na sua vida houve alguém que mandasse na sua vontade, a menos que não julgasse que essa vontade estava de accordo com os dictames de sua consciencia e da justiça.

Nestas condições era um caixeiro porque era um servo da lei, da Constituição e da justiça. (Apriados.)

Foi assim que governou o partido republicano federal até o dia em que o chefe do partido e uma parte delle, negaram-lhe a sua confiança.

Com o Sr. Campos Salles dá-se o mesmo ? Não, ao contrario. S. Ex. para prevenir injurias dessa ordem disse, e disse muito bem, para que S.S. EE. não lhe irrogassem amanhã o mesmo : eu sou o chefe da Nação, se bem que pertença ao meu partido. Não houve allusão ao Sr. Prudente de Moraes, nem foi isto uma arrogancia de sua parte, foi uma prevenção. Eis aqui o que, Sr. Presidente, disse no banquete realizado em S. Paulo.

S. Ex. repetiu as idéas do partido republicano, vinha presidir a Nação, vinha fazer justiça e dirigir o partido.

Os partidos não se creiam para dirigir o Presidente da Republica ; mas este deve fazer os trilhar o caminho da lei, retel-os ou refrear-os.

O SR. RIVADAVIA CORRÊA—Ser chefe.

O SR. SEABRA—Não é ser chefe, porque chefe é aquelle que tem de subordinar-se ao partido e o Presidente da Republica é aquelle que refreia o partido nos seus impetos desarrazoados ás vezes ; é o poder moderador de seu partido. São estas as idéas lançadas pelo Sr. Campos Salles para prevenir injurias daquelle ordem.

Assim pois porque dizer que o partido republicano está morto ?

Este partido elegeu o Presidente e o Vice-Presidente da Republica. A este partido o Presidente da Republica disse que pertencia. Este partido tem idéas definidas ; tem a sua bandeira desfraldada com applausos geraes da nação.

Este partido apresenta-se forte e vigoroso no seio do parlamento. Este partido tem representantes seus desle o Rio Grande do Sul até o Pará. Este partido tem corporações politicas e administrativas em toda a parte. Como pois está dissolvido o partido republicano ?

Os partidos se dissolvem á vontade dos nobres deputados ou são entidades que só desaparecem quando os principios se contradizem e as bandeiras se despedaçam ? (Muito bem, muito bem.)

Si o Partido Republicano Federal está dissolvido e se transformou por magia no partido da concentração, o nosso partido está forte e vigoroso, unido e disciplinado.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Que façam bom proveito.

O SR. PRESIDENTE—Previno ao nobre Deputado que a hora e tá finda.

O SR. SEABRA—Sr. Presidente, como nós temos expediente amanhã e eu tenho muito ainda que dizer, V. Ex. desle já me inscreva. Portanto, direi mais quatro palavras e terminarei.

Si SS. EE. dissolveram o Partido Republicano Federal nós nada temos com isto. Mas temos o direito de perguntar quaes são as suas idéas ? São as mesmas do partido que dissolvestes ? Si são as mesmas, então mudaram de rotulo, e si não são, neste caso estão com as idéas do Presidente da Republica e confundem-se connosco.

Devo, antes de concluir, responder ao Sr. José Mariano, que denominou o partido republicano, de—partido da refração.

O que poderá significar—partido da refração ?

Pode ser partido de refração um partido de principios definidos, conscientes ?

Partido da refração — não significa cousa alguma ; e S. Ex. não explicou, e nem poderia fazel-o, o que quiz significar por semelhante expressão.

S. Ex. disse que era partido da refração, porque era partido sem idéas, mas só por ignorancia se poderia chamar um partido sem principios de partido da refração.

Sr. Presidente, eu estou fatigado, V. Ex. me permitirá que me reserve para amanhã afim de continuar com a palavra em resposta ao Sr. José Mariano.

Ainda uma vez, porém, agradecendo os applausos dos nobres Deputados, declaro que elles muito nos desvanecem por isso que vemos que o nosso candidato os merece. SS. EE., porém, não de permittir que applaudindo do ponto em que se acham, nos deixem no logar onde estamos desde 28 de maio do anno atrasado ; não queremos confusões.

(Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado e abraçado pelos seus collegas presentes.)

O SR. PRESIDENTE— Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã a mesma ordem do dia do hoje, isto é :

Continuação da eleição da Mesa e das Comissões Permanentes ;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1899, reconhecendo Deputado pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes o Dr. Antonio Esperidião Gomes da Silva, com voto em separado do Sr. Deputado Casemiro da Rocha.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 15 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario, o Sr. Dr. Ecaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 653—Aggravante, Elgard Cirne Lima ; aggravados, os syndicos da liquidção forçada da Companhia Norte de S. Paulo ; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Não tomaram conhecimento do agravo, visto ter sido interposto fora do prazo legal. Tomaram parte no julgamento os desembargadores Espinola e Dias Lima, por serem impedidos juizes nesta causa.

N. 771—Aggravante, Luiz de Freitas Valle (barão de Ibirocahy) ; aggravada, The Leopoldina Railway Company, limited ; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz. Negaram provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Guilherme Cintra. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, por haverem juizes impedidos nesta causa.

Appellação civil

N. 1.577—Appellante, João Alves Mendes da Silva ; appellado, Francisco Rossi ; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga. —Negaram provimento á appellação.

Cirta testemunhavel

N. 72—Aggravante, o Banco Inicialor de Melhoramentos ; aggravado, o juiz ; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. Não impellimento do Sr. desembargador Lima Drummond.—Julgaram procedente a carta testemunhavel, para mandar que o juiz aquo faça escrever e seguir o agravo devidamente preparado.

Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, por serem impedidos os juizes nesta causa.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.756, 1.794, 1.686 e 1.805—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.729 e 1.581— Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.288 e 1.685— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.336 e 1.602— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

N. 1.710—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.523, 1.596, 1.861, 1.848, 1.849 e 1.821—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.279 e 1.530— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.787, 1.795 e 1.875—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação crime

N. 426—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 1.728 e 1.739.

Appellação civil

N. 1.753.

Embargos de nullidade

Ns. 1.478 e 1.583.

Accordãos publicos

Ns. 1.703, 1.608 e 1.648.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 12 de maio de 1899.	2.308.908\$722
Idem do dia 15.....	327.931\$294
	2.636.828\$016
Em igual periodo de 1898.....	3.090.294\$560

RECBREDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de maio de 1899.....	1.100.882\$598
Idem do dia 15.....	186.137\$452
	1.287.020\$050
Em igual periodo de 1898.....	677.403\$939

RECBREDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 15 de maio de 1899.....	42.383\$242
Idem de 1 a 15.....	202.969\$507
Em igual periodo de 1898.....	382.013\$296

NOTICIARIO

Telegrammas — O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes :

CEARÁ, 13 — Congratulo-me com V. Ex. data, de hoje, consagrada commemoração fraternidade dos brasileiros, que V. Ex. tão lousavelmente se empenha fazer realidade pratica. Cordiaes saudações. — Nogueira Accioly, presidente do Ceará.

NATAL, 14 — Congratulo-me com V. Ex. pela inolvidavel data que hoje commemora a Patria Brasileira. — *Ferreira Chaves*, governador.

PARAHYBA, 14—Apresento meus respeitosos cumprimentos a V. Ex. no dia em que a Patria festeja a fraternidade de todos os seus filhos. — *Gama e Mello*.

MACEIÓ, 13—Congratulo-me com V. Ex. pela commemoração gloriosa da data da confraternização brasileira; cordiaes saudações. — *Dr. Manoel Duarte*.

VICTORIA, 13—Congratulo-me com V. Ex. pela data de hoje. — *Dr. José Mirocellino*, presidente do Estado.

S. PAULO, 13—Felicito V. Ex. pela gloriosa e inolvidavel data de hoje, tão grata a toda a Nação, que patrioticamente a commemora. Cordiaes saudações. — *Fernando Prestes*.

FLORIANOPOLIS, 13—Celebrando hoje o Brazil a grata conquista do altruismo brasileiro que deu ao escravo um logar no lar e fez d'elle um cidadão, saúdo a V. Ex. como o primeiro magistrado da Republica e um dos mais devotados espiritos que contribuíram para a confraternização que todos nós commemorando estamos. — *F. Schmidt*.

BELLO HORIZONTE, 13—Pela data gloriosa de hoje, que marca igualdade civil da Patria Brasileira, cumprimento e felicito o eminente chefe da Nação. — *Silviano Brandão*.

RECIFE, 14—Pessoalmente e em nome do 2º districto militar apresento-vos sinceros cumprimentos pela data que hoje commemora-se. Saudações. — *General Arthur Oscar*.

BAHIA, 13—Comprimento V. Ex. pelo alvorecer do dia de hoje, data gloriosa do Brazil. Saudações. — *Roberto Ferreira*, general.

MACEIÓ, 13—Guarnição federal das Alagoas saúdo a V. Ex. e a Nação pela data de hoje, anniversario da perfulgente lei, prodoino do feito triumphal de novembro. — *Coronel Osorio de Paiva*.

NATAL, 13 — Comprimento chefe da Nação, a data de hoje relembra a liberdade completa da America Meridional. Viva a Republica. Saudações. — *Coronel honorario Hiracio de Almeida*.

PIRANHAS, 13 — Cheio de regosijo, congratulo-me hoje com V. Ex. pelo faustoso anniversario da Nação, da aurea lei que veiu quebrar, no torrão patrio, as negras algemas da escravidão, confraternizando todos os brasileiros em uma só familia de livres cidadãos ! Por tão justo motivo digno-se V. Ex., como primeiro representante desta grande Nação, aceitar meus respeitosos cumprimentos e cordiaes felicitações. — *Mello e Nett*, director da Estrada Paulo Affonso.

NATAL, 13.—Minhas saudações a V. Ex. pela data que hoje a Patria commemora. — *O delegado fiscal, Abdenago Alves*.

CURITIBA, 13.—Nesta data, que lembra a da redempção de alguns milhares de brasileiros, saúdo respeitosa e o primeiro magistrado da Nação, o regenerador do credito nacional, regeneração que importa tambem em uma verdadeira redempção moral do jugo estrangeiro. — *Bormann*.

SORRAL, 13— A Cidade, orgão do Partido Republicano, felicita a V. Ex. pela data de hoje.

S. JOÃO D'EL REY, 13 — A officialidade do 28º batalhão felicita V. Ex. pela data commemorativa da extincção da escravatura, que hoje festejamos. — *Coronel Pedro Paulo*.

CARAVELLAS, 13—O directorio republicano de Caravellas congratula-se com a idolatrada Republica na pessoa de V. Ex., pela aurea data da fraternização brasileira e viva a Republica ! — *Emilio Teixeira Santos Imbassahy*. — *Antonio Jacintho Silva Guimarães*. — *Licínio da Silva Guimarães Lessa*. — *Albino Caetano de Oliveira*.

O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte :

PARA' a renda arrecadada em abril ultimo foi 73:157\$139, inclusive 20:810\$520 de impostos. Em igual mez de 1898 a mesma renda foi de 1.624:565\$585, inclusive 13:279\$481 de depositos. Maior receita em 1899 foi de 548:591\$851. A arrecadação em ouro attingiu a 174:582\$648. — *Dias da Silva*, inspector da alfandega.

O Sr. director das Finanças recebeu o seguinte :

PARA' 14 de maio de 1899 :

A renda de abril ultimo foi 2.173:10 assim distribuida :

Importação.....	1.724:140\$925
Expediente generos livres.....	24:975\$425
Dito de capatazias.....	32:688\$760
Armazenagem.....	81:552\$217
Taxa de estatistica.....	2:545\$980
Imposto de pharões.....	260\$000
Dito de docas.....	1:608\$600
Adicionaes.....	2:510\$145

Interior:	
Imposto do sello.....	107:001\$493
Dito de transporte.....	28:661\$085
Dito de transmissão de embarcações.....	2:695\$030
Cobrança da divida activa.....	374\$760

Consumo :	
Taxa do fumo.....	19:025\$475
Idem de bebidas.....	18:050\$040
Idem de phosphoros.....	5:040\$000
Idem de sal.....	49:457\$760
Idem de calçado.....	2:223\$400
Idem de velas.....	1:986\$000
Idem de perfumarias.....	9:700\$100
Idem de especialidades pharmaceuticas.....	8:875\$000
Idem de vinagre.....	100\$800
Idem de conservas.....	15:826\$300

Extraordinaria:	9:799\$344
Receita eventual.....	20:810\$520

Em igual mez do exercicio de 1898 rendeu 1.624:565\$585; a maior receita em 1899 foi de 548:591\$854; a arrecadação em ouro attingiu a 176:582\$640. — O inspector, *Dias da Silva*.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 789, de 6 do corrente, pagamento de 221\$400 a diversos, de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Observatorio do Rio de Janeiro;

N. 794, da mesma data, idem de 438\$500 á Imprensa Nacional, de publicações por conta dos Correios, no mez de janeiro do corrente anno;

N. 783, da mesma data, idem de 232\$700 a Azevelo Alves & Carvalho, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 811, de 10 do corrente, idem de 24:773\$757 a Arens & Irmãos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo;

N. 814, de 10 do corrente, idem de 4:281\$588 a diversos, de fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 837, de 12 do corrente, idem de 295:721\$910 á *The Brazilian Coal Company, limited*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e março ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.567, de 6 do corrente, pagamento de 2:216\$798 a diversos, de fornecimento de material á brigada policial, no mez de março ultimo;

N. 5.537, de 4 do corrente, idem de 50\$, da folha de gratificação para quebras da escriptura do Externato do Gymnasio Nacional, no mez de abril ultimo;

N. 5.540, de 5 do corrente, idem de 150\$, da folha dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção, Augusto Ferreira Chaves Accioli, relativamente ao mez de abril ultimo;

N. 5.528, do 4 do corrente, idem de 20\$ ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, Marcellino Luiz de Vargas Dantas, das despesas miudas por elle pagas durante o mez de abril ultimo;

N. 5.587, de 8 do corrente, idem de 672\$, da folha do pessoal subalterno da Casa de Correção, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 5.517, de 5 do corrente, idem de 730\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados para o palacio da Presidencia da Republica;

N. 5.542, da mesma data, idem de 1:385\$ a Adriano Rocha & Comp., de trabalhos executados no predio do Instituto Nacional de Musica;

N. 5.544, da mesma data, idem de 30\$, da folha da pensão concedida ao empregado invalido da Casa de Correção Benjamin Coelho Borges, no mez de abril ultimo;

N. 5.538, da mesma data, idem de 106\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Juizo Seccional do Districto Federal, no mez de abril ultimo;

N. 5.552, de 5 do corrente, idem de 434\$516 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido na Secretaria de Estado, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 5.553, da mesma data, idem de 4:574\$491 das folhas da fêria dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 5.543, da mesma data, idem de 50\$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal José Cretano Machado, das despesas miudas por elle pagas durante o mez de abril findo;

N. 5.554, da mesma data, idem de 812\$900 ao juiz de direito em disponibilidade Geminiano Brazil de Oliveira Góes, dos ordenados que lhe competem a contar de 1 de janeiro a 2 de maio corrente;

N. 5.569, de 6 do corrente, idem de 4:150\$ das ajudas de custo de viagem de vinda e volta que competem, na 3ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional, a diversos senadores e deputados;

N. 5.574, da mesma data, idem de 9:650\$, idem;

N. 5.531, de 4 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despeza por elle feita, durante o mez de abril findo, com o assoejo do edificio onde funciona aquelle juizo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 134, de 4 do corrente, pagamento de 100\$ a José Bernardino Pereira, continuo interino da Secretaria de Estado, da gratificação por serviços extraordinarios prestados durante o mez de abril ultimo;

N. 139, de 8 do corrente, idem de 2:533\$807 ao bacharel João Caldas Vianna, para despesas relativas aos limites com a Guyana Inglesa;

N. 131, de 2 do corrente, idem de 690\$ a Vicente da Cunha Guimarães, de sardamento para tres empregados da portaria.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 269, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, pagamento de 4:437\$920 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 23, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 4 do corrente, idem de 280\$, da folha dos trabalhadores que fizeram a limpeza das ruas daquella quinta, no mez de abril ultimo;

N. 247, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 3:788\$340 a diver-

ços, de fornecimentos feitos aquella reparti-
ção, nos mezes de janeiro a março do corrente
anno.

Conta de José Henrique Aderne, pagamento
de 20\$, do concert) do relógio da Pagadoria
do Thesouro Federal.

—Exercícios findos—Requerimentos:

De D. Honorina Serrano Antunes e Lelia
Alice Antunes, pagamento de 2:627\$, da pen-
são de montepio que deixaram de receber de
15 de dezembro de 1893 até 31 de dezembro
de 1897 e funeral e luto, como filhas da finada
D. Lelia Illuminata Serrano Antunes, inspe-
tora de alumnos do Instituto Nacional de
Musica;

De D. Gertrudes Marcondes, idem de 640\$,
do montepio e meio soldo dos mezes de setem-
bro a dezembro de 1895, como viuva do bri-
gadeiro Sergio Marcondes de Andrade.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 819, de 27 de abril, pagamento de 1:381\$
a diversos, de publicações e objectos de expe-
diente fornecidos à Capitania do Porto, nos
mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 858, de 29 de abril, idem de 170\$, da
gratificação do guarda do pharol de S. Thomé
e do aluguel da casa onde funciona a Dele-
gação da Capitania do Porto de S. João da
Barra.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 269, de
9 do corrente, pagamento de 9:337\$720 a
diversos, de fornecimentos que fizeram ao
Collegio Militar desta Capital, no corrente
exercício.

**Faculdade de Medicina e de
Pharmacia do Rio de Janeiro**

—Resultado dos exames oracs da 2ª série
pharmaceutica realizados no dia 12 do cor-
rente:

Eduardo Rabello, José Alves Dias Junior e
Julio Cesario de Mello, approvados plena-
mente em pharmacologia; Antonio Pereira de
Carvalho, simplesmente em pharmacologia;
Victor Limoeiro, simplesmente em chimica
organica e pharmacologia; Euclides Pereira,
simplesmente em pharmacologia.

Houve um reprovado em chimica organica.

Escola Polytechnica— O resul-
tado dos exames de hontem foi o seguinte :
Curso de engenharia civil— Construção—
Approvedo simplesmente, José Euclides Rosas.

**Observatorio do Rio de Ja-
neiro**— Resumo meteorologico—Dia 15 de
maio de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.0	23.6	97	Sw 2.2.	Encoberto.
10 m.	758.2	25.0	79	NW 4.0.	Nublado.
1 t.	757.1	24.6	75	SE 4.0.	Encoberto.
4 t.	757.3	22.6	84	SW 5.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido,
40 5; prateado, 32.0.
Temperatura maxima, 26 8.
Temperatura minima, 21.2.
Evaporação em 24 horas, 2 6.

Correio — Esta repartição expedirá
malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto
Grosso e Paraguay, recebendo impressos até
as 7 horas da manhã, cartas para o interior
até as 7 1/2, ditas com porte duplo até
as 8.

Pelo *Aguamaré*, para Bahia, Pernambuco
Mossoró, recebendo impressos até a 1 hora
da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2,
ditas com porte duplo e para o exterior até
as 2.

Pelo *Francis*, para Santos, Rio da Prata,
Matto Grosso e Paraguay, recebendo im-
pressos até as 3 horas da tarde, cartas para
o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo
e para o exterior até as 4.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da
Barra, recebendo impressos até a 1 hora
da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2,
ditas com porte duplo até as 2, objectos para
registrar até aa 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para Victoria, Itapemirim,
Piuma e Benevente, recebendo impressos até
as 5 horas da manhã, cartas para o interior
até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6,
objectos para registrar até as 6 da tarde do
hoje.

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco e Eu-
ropa, via Lisboa, recebendo impressos até
as 9 horas da manhã, cartas para o interior
até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o
exterior até as 10, objectos para registrar
atás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Wordsworth*, para Bahia, Pernam-
buco e Nova York, recebendo impressos
até as 7 horas da manhã, cartas para o
interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo
e para o exterior até as 8, objectos para
registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ituna*, para Pernambuco, recelendo
impressos até as 6 horas da manhã, cartas
para o interior até as 6 1/2, ditas com porte
duplo até as 7, objectos para registrar até
as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de
Santo Antonio, em 13 de maio de 1899 (sabado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	757.87	23.2	18.41	87.0	NNW	Claro.	..	0
1/2 d.	758.93	25.4	14.50	63.2	NNW	Idem.	..	0
3 p.	755.65	29.0	16.80	56.8	NAW	—	..	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	..	—
9 p.	756.23	25.1	15.97	67.5	ESE	Claro.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 29 5
 > > à sombra..... 29 3
 > > minima..... 19 1
 Evaporação em 24 horas, à sombra..... 2 1/2 m. 1
 Duração do brilho solar..... 9 7/8

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Re-
partição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo
Antonio, no dia 14 de maio de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	756.27	23.2	18.41	87.0	NNW	Claro.	cs, cs	6
1/2 d.	755.29	26.1	18.97	75.5	NNW	Idem.	cs, cr	9
3 p.	751.25	28.5	18.97	62.3	WNW	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	755.97	27.2	16.52	71.6	S	Claro.	cr	1

Temperatura maxima exposta..... 29 1
 > > à sombra..... 28 6
 > > minima..... 20 2
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2 1/2 m. 7
 Duração do brilho solar..... 6 5/8

MARCAS REGISTRADAS



N. 888

Portland Cementfabrik Saturn, estabele-
cida em Hamburgo (Allemanha), apresenta a
marca supra, que consiste na representação
do planeta Saturno, com o seu anel, tendo
no equador do globo a palavra *Saturn* e na
parte superior do mesmo o signo convencion-
al do mesmo planeta. Esta marca, que pôde
variar em suas dimensões, côres e disposições
de côres, serve a distinguir o cimento da fa-
bricação da depositante.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1899.—
Como procuradores, *Jules Gerard & Lecter*,
(sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial do Capital Federal, às 11 horas da
manhã de 21 de janeiro de 1899.—O secre-
tario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 888, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 6\$00 de sello por es-
tampilhas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1899.—O se-
cretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se
o carimbo da Junta Commercial da Capital
Federal.)

N. 889

Castner, Curran & Bullitt, estabelecidos em
Philadelphia, Estados Unidos da America do
Norte, apresentam a marca supra, que con-
siste na palavra «Pouhontas». Esta marca

que pôde variar em suas dimensões, typos, cores e disposições de cores, serve a distinguir carvão de todas as qualidades e sob todas as formas, de natureza betuminosa ou semi-betuminosa, do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1899.— Como procuradores, *Jules Géraud & Lecterc*, (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 889, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*, (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.722, 1ª appellante, Bernardino Marinho de Carvalho, 2ª appellante, a Fazenda Municipal; appellados, os mesmos; n. 1.753, appellante, D. Laudia Maria da Silva, appellado, José Pereira Pinto e commercial n. 1.728, appellante, Joaquim Francisco Pereira; appellado, Braz Lopes Pereira; n. 1.739, appellante, Antonio da Costa Vilela; appellado, Benço Franco Brazieiro, terão logar no dia 18 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes, e dos embargos de nullidade n. 1.478, embargado appellante, Victor Manoel Vieira da Cunha, cessionario de Guillobert & Comp., embargante-appellado, Alfredo Smith de Vasconcellos; n. 1.583, embargantes-appellantes, Bastos Soares & Alves, e Alves Santos & Comp.; embargados-appellados, Rodrigo Pereira Felicio e sua mulher, na sessão das camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de maio de 1899. — O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

(1ª série medica)

(Prova pratica—A's 11 horas)

Chimica inorganica

Serão chamados a exame, no dia 16 do corrente, os seguintes senhores:

Ulyses da Rocha Cavalcanti.

Francisco Bustamante.

Carlos Varella.

Victoriano Pereira de Barros Junior.

Luiz Soares de Gouvêa.

1ª série de habilitação de pharmaceuticos estrangeiros

Eduardo Morisca.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1899.— O secretario, Dr. *E. de Moraes*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terça-feira, 16 do corrente, continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho de construcção.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1899.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Mineiro

OURO PRETO

Relação dos candidatos approvados nos exames gerues de preparatorio que, de accordo com o art. 2º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, se realizaram em junho e julho de 1898

Portuguez—Approvados: plenamente, Alvaro de Oliveira Andrade, Mario Bernardes Cardoso, Alfredo Alves de Albuquerque, Agenor Teixeira Leite e Euzenio Teixeira Leite Junior; simplesmente, Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva Junior, José Capistrano de Paiva, Hygino Coelho, Ademar Cardoso e Danillo Armond.

Francez—Approvados: plenamente, Antonio Aleixo, José Gonçalves das Neves, José Antonio dos Santos, Thomaz Mario Ricci Pierucetti, Euclides Francisco de Souza, Mario Bernardes Cardoso e Themistocles Halfeld; simplesmente, Alfredo Cesario de Faria Alvim, Henrique Isaias de Oliveira Malta, João Raphael de Moura, João Nepomuceno de Athayde, José Pedro Teixeira de Souza, José da Silva Novaes, Julio Bueno Brandão Filho e Alfredo Alves de Albuquerque.

Latim—Approvados: plenamente, Orlando Augusto Guerra; simplesmente, Octavio da Matta Machado e Thomaz Mario Ricci Pierucetti.

Allemao — Approvado plenamente, Fernando Guilherme Kauffmann.

Inglez—Approvados: plenamente, Euclides Francisco de Souza; simplesmente, Mario Bueno Mendouça de Azevelo, Salvador Pinto Junior, Augusto Julio dos Passos, Alfredo Balna, João Edmundo Caldeira Brant, José Drummond, José Mortimer Junior, Dorneval de Oliveira, Arsenio Hoquelome, Josias de Azeredo, Henrique Isaias de Oliveira Malta, Orlando Augusto Guerra e José da Silva Novaes

Chorographia do Brazil—Approvados: com distincção, Erasmo de Magalhães; plenamente, Hilario Henriques; simplesmente, Matheus Motta, Augusto Carlos de Brito e José Gonçalves Solleró.

Geographia—Approvados: com distincção, Gregorio de Paula Dutra e Arsenio Hoquelome; plenamente, Leoncio Ferreira da Silva, Affonso Vaz de Mello, Antonio Amaro Martins da Costa, Manoel Augusto da Silva, João Ribeiro Mendes Brito, Salathiel do Rezende Fernandes, Francisco de Paula Nunes, Josias de Azeredo, David Gomes Jardim, Mario Cesar Augusto Mayrink e José Marianno Gomes Lanna; simplesmente, Oscar Dutra de Moraes, Hermillo Lauriano Muniz Ferreira, Raul Teixeira, Severino de Azeredo Meirelles, Heracleito Ribeiro de Castro, Saturnino Pereira Dias, Alvaro Augusto de Azeredo Vianna e Antenor Gonçalves de Souza.

Historia universal—Approvados: com distincção, José Antonio dos Santos; plenamente, Biolchino Vieira de Andrade, Symirio Celso da Trindade, Edelberto da Luz Figueira, Orestes Junqueira e Pompeu de Andrade; simplesmente, José da Silva Brandão, José Mario de Oliveira Leão, Dario Nunes da Silva, Timotheo de Freitas Filho, David Gomes Jardim, Luiz Augusto da Gama Cerqueira e João Ferreira da Silva.

Historia do Brazil—Approvados: plenamente, Franklin Abraanches; simplesmente, Oscar Dutra de Moraes, José Drummond, Octavio de Paula Paixão, Diogo Renato de Vasconcellos, Aureliano de Almeida Magalhães, José Maria de Moraes, José Guaraciaba Filho, Elisardo Eulalio de Souza e Argemiro de Rezende Costa.

Arithmetica—Approvados: com distincção, Antonio Hoquelome; plenamente, Josias de Azeredo, Manoel Secundo de Magalhães Gomes, Antonio Amaro Martins da Costa, Antonio Augusto da Silva Netto; simplesmente, Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães, Raul Almeida Magalhães, Antonio de Paula Gomes, Victor Cesario Alvim, Agenor A. Dutra, Severino de Azeredo Meirelles, João Ferreira da Silva, Alberto Pereira Soares,

Venancio José Garcia Filho e Leonidas Magalhães Gomes.

Algebra—Approvados: com distincção, Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca; plenamente, Oscar Monteiro Lazaro; simplesmente, Venancio José Garcia Filho, João Ferreira da Silva, Alberto Reis da Gama Cerqueira, Octavio de Paula Paixão, Frederico Marri, Augusto de Andrade Souza, Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães e Sebastião de Vasconcellos Barros.

Geometria—Approvados: com distincção, Aureliano Luiz dos Reis; plenamente, Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca e Venancio José Garcia Filho; simplesmente, Sebastião de Vasconcellos Barros, João Ferreira da Silva, Oscar Monteiro Lazaro, Olympio de Macedo, Theodolindo Antonio da Silva Pereira, Bento Gomes Escobar, Argemiro de Rezende Costa, Salvador Pinto Junior, Bruno Eugenio Dias de Carvalho, Aristarcho Maciel de Oliveira, Armando Victorino Prates, João Luiz Tavares da Silveira e Francisco de Abreu Mafra.

Trigonometria—Approvados: plenamente, Oscar Monteiro Lazaro, Aureliano Luiz dos Reis e Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca; simplesmente, Aristarcho Maciel de Oliveira, Armando Victorino Prates, Venancio José Garcia Filho e Horacio Constandio dos Santos.

Physica e clinica—Approvados: com distincção, Armando Victorino Prates, Astolpho Alvim Carneiro; plenamente, Oscar Monteiro Lazaro, Juvenal da Rocha Vaz, Aurelio do Prado Vieira e Cicero Arpino Caldeira Brant; simplesmente, Horacio Constandio dos Santos, Emilio Jacob, Pedro Gonçalves Chaves, Ernesto Reis da Gama Cerqueira, Miguel do Carmo, Antonio Marcos Rios, Brenno Duarte de Camargo, Pedro Dutra Corrêa Netto, Euclides Francisco de Souza, João Edmundo Caldeira Brant, Agostinho Lessa e Francisco de Campos Salles.

Zoologia e botanica—Approvados: com distincção, Armando Victorino Prates; plenamente, Aurelio do Prado Vieira, Juvenal da Rocha Vaz, Astolpho Alvim Carneiro, Cicero Arpino Caldeira Brant, Oscar Monteiro Lazaro, João Edmundo Caldeira Brant e Francisco de Paula Santos; simplesmente, Emilio Jacob, Horacio Constandio dos Santos, Miguel do Carmo, Ernesto Reis da Gama Cerqueira, Agostinho Lessa, Pedro Dutra Corrêa Netto, Antonio Marcos Rios, Brenno Duarte de Camargo, Francisco de Campos Salles, Salathiel Augusto Zebal e Nicoláo Coutinho.

Mineralogia e geologia—Approvados: plenamente, Armando Victorino Prates e Cicero Arpino Caldeira Brant; simplesmente, Antonio Marcos Rios, Pedro Dutra Corrêa Netto, Pedro Gonçalves Chaves, Juvenal da Rocha Vaz, Emilio Jacob, Astolpho Alvim Carneiro, Miguel do Carmo, Euclides Francisco de Souza e João Edmundo Caldeira Brant.

Ceologia—Approvados: com distincção, Oscar Monteiro Lazaro; simplesmente, Francisco de Campos Salles, Brenno Duarte de Camargo, Horacio Constandio dos Santos, Aurelio do Prado Vieira, Salathiel Augusto Zebal e Nicoláo Coutinho.

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—Capital Federal, 12 de maio de 1899.

Freguezia do Sacramento

O cidadão José Rockert, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral da freguezia do Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vaee proceder ao alistamento eleitoral desta freguezia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos, devidamente instruídos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado na imprensa e affixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de abril de 1899. Eu, Vicente Bernardes de Castro, escrevão *ad hoc*, o escrivei.— *José Rockert*.

Curato de Santa Cruz

O major Joaquim Henrique de Castro, presidente do conselho de qualificação dos guardas nacionaes do Curato de Santa Cruz, etc.:
 Faz saber que no dia 21 do corrente ás 9 horas da manhã e com a presença da autoridade judiciaria, deverá ser installado o conselho de qualificação dos guardas nacionaes do Curato de Santa Cruz, o qual funcionará no edificio do quartel do 17º batalhão de infantaria, e convida as partes interessadas na qualificação para que alleguem seus direitos na forma prescripta pela lei.
 Capital Federal, 13 de maio de 1899.—
Joaquim Henrique de Castro, major presidente.

Freguezia de Inhauma

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel João de Deus Mello Souza, commandante do 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital Federal e presidente do Conselho de Qualificação de guardas nacionaes da freguezia de S. Thiago de Inhauma, do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, de conformidade com a lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722 de 25 de outubro do mesmo anno, capitulo 1º do n. 1.130 de 12 de março de 1853, e em observancia e cumprimento do disposto no art. 9º, *in-fine*, do citado decreto n. 1.130 e á ordem do dia n. 34, de 5 do corrente mez, do Ex.^{ma} Sr. coronel commandante superior interino da Guarda Nacional da Capital Federal, o Conselho de Qualificação dos guardas nacionaes da mesma freguezia encetarã os seus trabalhos no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, na secretaria do referido 15º batalhão de infantaria, á rua Guineza n. 3 (Encantado), com assistencia do Sr. Dr. Juiz da 13ª Pretoria, na forma determinada pelo aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, de 4 de maio de 1895.

Tendo o mesmo conselho de proceder não só á revisão dos alistamentos feitos nos annos anteriores como á nova qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e para o da reserva, a que são pessoalmente obrigados todos os brazileiros natos ou naturalizados, de 18 a 59 annos de idade, de accordo com o art. 13, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850 e mais disposições das leis e regulamentos em vigor, salvo as excepções nelles consignadas, convido a todas as autoridades que por lei são obrigadas a fornecer as relações nominadas, de que trata o art. 10 do alludido decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a remittel-as a este conselho até o primeiro dia da sua reunião, e aviso as partes interessadas na qualificação e revisão para que venham allegar os seus direitos, dentro do prazo legal, na forma prescripta pelas instrucções que baixaram com o referido decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850.

Outrosim, convido aos membros do dito conselho, capitão João Baptista Gomes de Amorim e Carlos Alberto Frederico Schimidt, do 15º batalhão de infantaria, tenente João Franklin, do 2º regimento de cavallaria e o 1º tenente Oscar Gonçalves de Albuquerque, do regimento de artilharia de campanha, nomeados pela citada ordem do dia n. 34 para comporem o mesmo conselho, a comparecerem no local, dia e hora acima designados para se dar começo aos respectivos trabalhos.
 Capital Federal, 12 de maio de 1899.—
 Tenente-coronel, *João de Deus Mello Souza*, presidente do conselho.

Freguezia do Engenho Velho

O tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme, commandante do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, presidente do conselho de qualificação dos guar-

das nacionaes da freguezia do Engenho Velho, etc.:

Faz saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, installará, com a assistencia do Sr. Dr. juiz da 11ª Pretoria, no quartel do 10º batalhão de infantaria (pavimentado) o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da guarda nacional.

Outrosim, convida aos Srs. capitães João Alves Pinto Guedes e Carlos Rodrigues da Silva, 1º tenente Oscar da Gama Bentes e tenente José Ernesto Gonther, membros do conselho, a comparecerem no referido dia, logar e hora. E para constar foi lavrado o presente edital, que será affixado em logar publico e publicado pela imprensa, na forma da lei.

Capital Federal, 10 de maio de 1899.—
Pedro Brant Paes Leme.

Parochia de Santa Rita

O tenente-coronel *Ismael d'Ornellas Bettecourt*, commandante do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta capital e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Santa Rita

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com assistencia do Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria, no edificio da mesma pretoria, á rua da Prainha, o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850; titulo 1º, capitulo 8º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do commando superior da guarda nacional desta capital, datada de 5 do corrente, s/b o n. 34.

Outrosim, convido o capitão João Carneiro de Mendonça Franco, do 4º batalhão de infantaria, tenente Raul de Aguiar, do 1º regimento de cavallaria, 1º tenente Carlos de Castro Pinto, do regimento de artilharia de campanha e alferes João da Cunha Teizna Delim, do referido 4º batalhão, a comparecerem no referido dia, hora e logar.

E para constar, faço o presente, que vai publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 12 de maio de 1899.—
 Tenente-coronel *Ismael d'Ornellas Bettecourt*, presidente.

Freguezia da Lagôa

O tenente-coronel Antonio da Silva Jatahy, commandante do 1º batalhão de infantaria, presidente do conselho de qualificação dos guardas nacionaes da parochia da Lagôa, etc.:

Faz saber que no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com a assistencia do Sr. Dr. pretor da 7ª Pretoria, no quartel do 1º batalhão de infantaria, á rua dos Voluntarios da Patria n. 13, o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do tit. 1º, cap. 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850; tit. 1º, cap. 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do commando superior n. 34, de 5 do corrente.

Outrosim, convida os capitães Alvaro Ferreira Braga, Candido Monteiro Muniz Barreto, os tenentes João Ignacio Quaresma e Ernesto Cybrão Filho a comparecerem no referido dia, hora e logar. E, para constar, faz o presente, que vai publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 12 de maio de 1899.—
 Tenente-coronel *Antonio da Silva Jatahy*, presidente.

Districto de Santo Antonio

O cidadão Diniz Affonso Rodrigues da Silva, presidente da commissão de revisao e alistamento eleitoral do districto de Santo Antonio, etc.:

Faz saber que foi hoje, 21 de abril de 1899, ás 10 horas da manhã, installada na Agencia da Prefeitura, á rua Frei Caneca n. 72, logar designado pelo Conselho Municipal, a commissão acima referida, composta dos eleitores Diniz Affonso Rodrigues da Silva, presidente, Annibal de Oliveira Maciel, secretario, e mesarios, Thedomiro Penna Vieira, Pedro Chrysologo Alves da Silva e Leopoldino José Barbosa, e convida a todos os cidadãos que se acharem nos termos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, para serem alistados eleitores, a apresentarem-se perante a commissão ou enviar no prazo de 30 dias, a contar de hoje, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, seus requerimentos devidamente instruidos. E para constar mandou o mesmo Sr. presidente lavar este edital. E eu, José Paulo Nabuco Cirne, escrivão *ad hoc* o subsecrevi e assigno.—O presidente, *Diniz Affonso Rodrigues da Silva*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 25 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, no dia 1 de maio proximo futuro se iniciará nesta repartição a cobrança á boca do cofre do imposto de industrias e profissões, pela forma seguinte: em uma só prestação, si o imposto não exceder de 100\$; da primeira prestação, si o imposto exceder dessa quantia.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de abril de 1899.—O director-interino, *José Ramos da Silva Junior*.

IMPOSTO DE CONSUMO DE PERFUMARIAS

Registro, venda de estampilhas e prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, hoje publicado no *Diario Official*, os senhores fabricantes e commerciantes de perfumarias nacionaes e estrangeiras estão obrigados a registrar nesta recebedoria os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante dessas mercadorias (art. 4º) até o dia 17 do mez de maio proximo futuro (art. 77) mediante as seguintes taxas:

Fabricas.....	200\$000
Deposites de fabricas e casas commerciaes em grosso ou atacado.....	100\$000
Casas commerciaes exclusivamente de perfumarias.....	50\$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocios além do de perfumarias.....	20\$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando per conta de fabrica ou casa commercial registrada..	20\$000

Os industrias e commerciantes que se estabelecerem desta data por deante, deverão obter o registro antes de iniciarem as suas operações, pagando integralmente o registro annual, qualquer que seja a época em que o obtenham (art. 4º § 2º).

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem seus estabelecimentos ou negocio como estipulam o art. 4º e seus paragraphos (art. 36 letra a).

Outrosim que, de conformidade com o disposto no art. 70 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias a cobrança do imposto dos seguintes valores, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiros: de 200 e 500 réis, e marca o prazo improrogavel de 20 dias, além do qual não poderão mais circular no commercio nem ser expostas á

venda perfumarias de qualquer procedencia que não estejam estampilhadas de accordo com o mesmo regulamento e tabella a elle annexa.

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, estabelecido no art. 70, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção dos arts. 27, 28 e 29, serão vendidas durante o mesmo prazo em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 26 de abril de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de perfumarias, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda perfumarias sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1899.—O Inspector, J. F. de Paula e Silva.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 71 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.267, de 24 de abril ultimo, que já se acham á venda, nesta repartição, as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda especialidades pharmaceuticas, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.—J. F. de Paula e Silva.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.256, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de calçado, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderá circular no commercio nem ser exposto á venda calçado, sem que esteja estampilhado de conformidade com as disposições do citado regulamento e respectiva tabella annexa.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1899.—J. F. de Paula e Silva.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.255, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de velas, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não po-

derão circular no commercio nem ser expostas á venda velas de stearina, espermacete, parafina ou de composição, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1899.—O Inspector, J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 34

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 20 de maio de 1899, ao meio-dia, hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes (no estado em que se acharem):

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

C. C. Elmo: 1 caixa n. 3.256, com colheres de cobre simples, pesando bruto 48 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.261, com 47 duzias de facas com cabos de madeira, para serviço de mesa, 48 ditas de garfos idem; vindas de Liverpool no vapor *Holbein*, descarregadas em 3 de junho de 1898.

Lote n. 2

Idem: 1 barrica n. 3.249, com obras não classificadas, de ferro batido estanhado, pesando liquido legal 285 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

CG: 30 caixas, contendo cada uma 12 garrafas de whisky, pesando todas 255 kilos; vindas de Glasgow no vapor inglez *Canova*, descarregadas em 21 de maio de 1898.

Lote n. 4

Idem: 1 dita n. 31, com molduras ordinarias (madeira), pesando 16 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

FMB: 1 dita n. 3.676, contendo: tecido de algodão lavrado, etc. tinto, pesando o metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 200 kilos; dito idem até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 47 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Flammam*, descarregada em 12 de março de 1898.

Lote n. 6

Herm Stoltz: 1 dita n. 7.003, contendo livros para leitura (catalogos) destinados unicamente para servirem de annuncios, pesando bruto 82 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Oibars*, descarregada em 2 de maio de 1898.

Lote n. 7

BC 213 C—LD: 25 amarrados de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 1.200 kilos; vindas de Londres no vapor inglez *Rosse*, descarregados em 14 de dezembro de 1897.

Lote n. 8

FN: 1 caixa, n. 122, contendo 4 kilos de cabos de madeira para qualquer uso; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tucumán*, descarregada em 13 de setembro de 1898.

Lote n. 9

CBI: 1 dita, n. 4.958, contendo 285 kilos de accesorios para machinas; vinda de Glasgow no vapor inglez *Holbein*, descarregada em 16 de setembro de 1898.

Lote n. 10

CBI—Macaos: 1 dita n. 4.950, contendo 41 kilos de accesorios para machina; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

DBMDCI: 1 dita n. 188, contendo tapetes de lã, de pelo curto e macio, apresentando tecido grosseiro de cambano pelo avesso, pesando liquido 197 kilos; vinda de Glasgow no vapor inglez *Caroua*, descarregado em 12 de agosto de 1898.

Lote n. 12

RJ: 1 cadeira usada, de madeira ordinaria, de abrir e fechar, com braços; vinda de

Nova York no vapor inglez *Galileu*, descarregada em 30 de julho de 1898.

Lote n. 13

AV: 1 caixa n. 1, contendo 18 1/2 duzias de canivetes com costas de osso, para fructas; 5 canivetes com costas de madreperola para pennas; 3 duzias de tesouras para unhas, medindo até 16 centimetros; 3 duzias e 5 tesouras de mais de 16 centimetros, para costura; 2 facas com cabos de madeira para xarquear, pesando bruto 500 grammas; sacca-rolhas com cabos de madeira, pesando bruto 1 kilo e 300 grammas; 1 capa lisa de pano de lã dobrado, pesando liquido 3.600 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Cittá de Genova*, descarregada em 4 de julho de 1898.

Lote n. 14

BP ou Padre Octaviano de Albuquerque: 1 caixa n. 5, contendo duas vestimentas para sacerdotes, completas, de damasco de seda, usadas, pesando 4 kilos; toalhas e outras peças de brim de linho, liso, até 36 fios 5 ^{mm}, enfeitadas, pesando liquido 1.105 grammas, proprias para altares; alvas e mais pertencentes de linho, enfeitadas, para vestes sacerdotaes, pesando liquido 4 1/2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

P.G.: 1 caixa n. 41, com martellos de couro, para teares, pesando liquido 14 kilos; 12 pentes para teares, pesando liquido 42 kilos; vinda de Glasgow no vapor inglez *Bellardem*, descarregada em 7 de julho de 1898.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 16

1.233—CMI: 21 ditas n. 43/63, contendo correntes de ferro de eixos desligaveis, pesando ao todo 5.439 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 27 de maio de 1895.

Lote n. 17

BCC: 1 amarrado n. 153, de chapas de ferro batido, simples, pesando 32 kilos; vinda de Glasgow no vapor inglez *Belland*, descarregada em 3 de julho de 1897.

Lote n. 18

Sem marca: 2 torradeiras de farinha, pesando 6 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

HC: 13 caixas ns. 1/13, contendo 136 garrafas e 6 meias-ditas de Brandy, pesando liquido real 97 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em abril de 1898.

Lote n. 20

AAC: 1 dita, com obras não classificadas de folha de Flanlres pintada, pesando 18 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

EC: 1 dita com 8 garrafas de vermuth, pesando liquido real 8 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

CAE: 1 caixa n. 3, contendo 600 grammas, peso bruto, de brinquelos não especificados; vinda de Nova York, no vapor inglez *Oibars*, descarregada em 5 de julho de 1898.

Lote n. 23

«O Paiz»: 7 ditas, contendo 1.650 kilos; peso bruto de obras impressas de uma só cor; vindas de Nova York, no vapor inglez *Buffon*, descarregadas em 15 de julho de 1898.

Lote n. 24

Coimbra: 1 dita n. 8.892, com amostras de azulejos, vinda de Bremen no vapor allemão *Mosburg*, descarregada em 3 de julho de 1898.

Lote n. 25

J. M. C.—R. B. T.: 1 sacco n. 50, tendo toalhas de algodão felpudo, pesando liquido 5 kilos; roupa não especificada de pano de algodão felpudo, pesando liquido 3 kilos; 5 pares de chinellos de tecido de algodão até 22 centimetros de comprimento; vinda de Liverpool no vapor inglez *Luca*, descarregado em 1 de fevereiro de 1898.

Lote n. 26

E. Cresta & Comp.: 1 caixa, contendo um pequeno caixilho com amostras de marmore, pesando 5 1/2 kilos, vinda de Nova York, no vapor inglez *Obers*, descarregada em 28 de fevereiro de 1898.

Lote n. 27

Camões & Aguiar: 1 dita contendo 1 redoma de vidro e 1 estatueta de gesso, inutilizados por estarem quebrados; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

Narton South Americano: 1 dita n. 21, contendo catalogos e prospectos destinados a tornar conhecidos productos da industria, pesando bruto 29 1/2 kilos; obras não classificadas de ferro batido zincados, pesando bruto 8 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

GPC: 1 dita n. 958, contendo papel de seda em resmas, pesando com os envoltorios 206 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Inca*, descarregado em 1 de fevereiro de 1898,

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 30

EFCB: 30 barricas e 2 caixas contendo picaretas, pesando bruto 8.450 kilos e liquido legal 7.605, vinda de Antuerpia nos vapores *Coblenz* e *Trier* descarregadas em 6 de julho de 1898.

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 31

Sem numero: 2 ditas, contendo sulphureto alcalino impuro, pesando liquido legal 250 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

V: 1 caixa n. 531, contendo fumo desfiado em pacote, pesando bruto 40 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olmida*, descarregada em agosto de 1896. (Depositada no armazem n. 1).

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 11 — Senra: 1 caixa n. 7.991, vinda do Havre, no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 5 de setembro de 1897, consignado a B. Senra.

RGC: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 9 do mesmo anno e mez, á ordem.

159—HB: 1 encapado n. 1, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Antonina*, descarregado em 24 do mesmo mez e anno, consignado a H. Becher.

Armazem n. 14 — AN: 1 caixa sem numero, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Polluce*, descarregada em 1 de outubro de 1898, e consignada á C. Cressa & Comp.

AMS: 5 ditas idem, vindas de Lisboa no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregadas em 22 de outubro de 1898, consignadas a Santos Cardoso & Comp.

Armazem n. 16—JGC: 18 barris vazios vindos de Genova no vapor italiano *Atacritá*, descarregados em 16 de janeiro de 1899.

LBC: 33 ditos de Genova, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

FYA: 1 dito de dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

GAC: 7 ditos de ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 92 bordalezas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

MJC: 4 barris vazios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

MTC: 5 ditos de ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Otero Gomes: 6 ditos de ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

VPC: 7 ditos de ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

VC: 1 dito de dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

ZR: 5 ditos de ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ZRC: 5 ditos de ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

BC: 1 dito de dito, vindo de Bremen no vapor allemão *Trier*, descarregado na mesma data.

DPC: 1 dito de dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

AP: 1 dito de dito, vindo do Havre no vapor francez *Campana*, descarregado em 25 de fevereiro de 1899.

A J G C: 1 barril vazio, vindo do Havre no vapor francez *Campana*, descarregado em 25 de fevereiro de 1899.

AJDA: 1 dito dito, vindo de Bremen, no vapor allemão *Lovemburg*, descarregado em 22 de março de 1899.

ABM: 6 ditos dito, vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

JAC: 1 dito dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

J. C. Portella: 1 dito dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Manoel Lourenço de Almeida: 4 ditos ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Luzitania: 1 dito dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Catão: 1 dito dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 9—LFC: 4 caixas, vazias, vindas de Glasgow, no vapor inglez *Bellanoek*, descarregadas em 3 de setembro de 1893.

Armazem n. 4—AB: 12 fardos ns. 7.532/46, vindos de Genova no vapor italiano *Citta de Genova*, descarregados em 8 de janeiro de 1898.

M—78—P: 150 caixas sem numero, vindas de Bremen, no vapor allemão *Arensburgo*, descarregadas em 26 de setembro de 1898, consignadas a Moura Pinheiro & Comp.

Armazem n. 1—SJC: 5 fardos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, vindos de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregados em 10 de outubro de 1898, consignados á ordem.

BIC: 2 caixas ns. 1.071 e 1.072, vindas de Midolestre, no vapor inglez *Sallust*, descarregadas em 21 de outubro de 1898, consignadas a Braga Irmãos & Comp.

Idem: 3 ditas ns. 1.075, 1.076 e 1.077, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas aos mesmos.

LL—R: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Laureys & Comp.

BMCJ: 30 encapados ns. 1.620/49, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados a 22 do mesmo mez e anno, consignados a B. M. Carrazedo Junior.

Gaz: 1 caixa n. 1, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Rosse*, descarregada em 24 de outubro de 1898, não consta do manifesto.

BAC: 2 caixas ns. 156 e 157, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Rosse*, descarregadas em 25 de outubro de 1898.

WHWalhes: 1 dita n. 2, vinda da mesma procedencia, no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 28 de outubro de 1898, consignada a W. H. Walher.

Armazem n. 12—VDC—F: 4 engradados ns. 5, 6, 7 e 8, vindos do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregados em 5 de outubro de 1898.

G: 2 caixas ns. 951 e 954, vindas do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em 7 de outubro de 1898, consignadas a Quirino R. Dias.

Idem: 1 dita n. 955, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada ao mesmo.

D—BM&CJ: 1 caixa n. 240, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada ao mesmo.

P—5A—C: 1 caixa n. 326, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a B. M. Carrazedo Junior.

PIM: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia no vapor francez *Coloniz*, descarregada em 14 de outubro de 1898, consignada a Teixeira Costa & Comp.

Idem: 1 dita n. 2, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada aos mesmos.

Armazem n. 3—GC: 1 dita n. 3.560, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 11 de agosto de 1898, consignada a Granado & Comp.; encontrada na porta de sahida.

A: 1 dita n. 17, vinda no vapor inglez *Galião*, descarregada em 4 de outubro de 1898, e consignada a J. J. Pereira Araujo & Comp.

Luiz Teiddei ou LT: 1 caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em 13 de outubro de 1898.

PCC: 1 caixa n. 2.543, vinda de Genova, no vapor italiano *Colombo*, descarregada na mesma data, consignada a Paula Castro & Comp.

Idem: 1 caixa n. 2.544, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada aos mesmos.

Pimenta: 1 caixa n. 28, vinda da mesma procedencia, no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 20 de outubro de 1898, consignada a B. Pimenta, encontrada na porta de sahida.

MC—78: 150 caixas sem numero, vindas de Bremen, no vapor allemão *Washburg*, descarregadas em 28 de outubro de 1898, consignadas a Pinheiro & Comp.

Armazem das amostras—M. J. Conceição: 1 pacote n. 8.741, descarregado em 5 de abril de 1898.

FDC: 1 caixa n. 104.

José Monteiro dos Santos: 1 dita sem numero, descarregada em 17 de agosto de 1897.

Mme. Merelis: 1 caixa n. 725, descarregada em 9 de maio de 1898.

M. W & Comp.: 1 encapado sem numero. Sem marca: 1 pacote sem numero.

FAC: 1 dito idem.

Beutenmuller: 1 dito idem, descarregado em 7 de janeiro de 1898.

AVC: 1 dito n. 4.022.

MC&C: 1 dito n. 581, descarregado em 9 de março de 1898.

F: 1 dito n. 150, descarregado em 2 de janeiro de 1898.

Rich Riemer: 1 dito n. 857, descarregado em 31 de agosto de 1897.

A—129—C: 1 dito n. 6.031, descarregado em 11 de agosto de 1897.

Miguel Carneiro: 1 dito n. 108, descarregado em 4 de maio de 1897.

Herm Alberto Rod: 1 dito sem numero.

Monsieur Renault: 1 dito sem numero, descarregado em 10 de julho de 1897.

Armazem de bagagens—1 pacote vindo de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 19 de fevereiro de 1897.

Tres capas impermeaveis, vindas de Nova York, no vapor allemão *Catania*, descarregadas em 12 de abril de 1897.

Uma saia de seda, descarregada em 1 de julho de 1897.

Um pacote, vindo de Bordeaux, no vapor francez *La Plata*, descarregado em 27 de setembro de 1897.

Um amarrado, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Capatazias—J—D—M—R: 2 caixas, ns. 1.202 e 1.216, vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1898, á ordem.

CBPC—MC: 50 caixas, sem numeros, vindas da mesma procedencia, no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 11 de outubro de 1898, consignadas a C. Branco Prisco & Comp.

GBPC: 4 caixas, ns. 422/25, vindas da mesma procedencia, vapore descarga.

CCPC: 3 ditas, ns. 418/20, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, e consignadas aos mesmos.

Empreza de Aguas Mineracs: 1 dita, n. 254, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguissu*, descarregada em 11 de outubro de 1898 (vasia).

Manoel Lourenço de Almeida: 1 barril, vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 7 de março de 1899.

Alliança: 2 ditas, idem, sem numero, vindos da mesma procedencia, no vapor *Pelotas*, descarregados em 31 de março de 1899.

D. P. Barquinho: 1 dito, idem, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Manoel Lourenço de Almeida: 1 dito, idem, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MFC: 1 dito, sem numero, idem, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregado em 31 de março de 1899.

C. A. Varella: 1 barril vasio, sem numero vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregado em 31 de março de 1899.

Miranda: 1 barril, vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Piranigui*, descarregado em 12 de janeiro de 1899 (vasio).

S. D. ou S. A. C.: 1 dito, vasio, sem numero vindo da mesma procedencia vapor e descarregado em 1 de março de 1899.

J. J. G. C.: 2 ditas idem, sem numero, vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

Sem marca: 1 dito, idem, sem numero, vindo da mesma procedencia vapor e descarga.

69 chapas de ferro fundido, pesando 7.200 kilos.

Armazem n. 10—A. Lavignasse: 1 caixa, sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregada em 11 de setembro de 1899.

SCC: 1 dita, n. 330, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada a Santos Carneiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 8 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton e entrado em 1 de maio de 1899.—Manifesto n. 382.

Armazem n. 9—OPC: 1 caixa n. 2.987, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.587, idem.

EAC: 1 dita n. 9.412, idem.

CRRF: 1 dita n. 109, idem.

42: 1 dita n. 2.158, idem.

F 66—11: 1 dita n. 528, idem.

Idem: 1 dita n. 526, idem.

PC: 1 dita n. 106, idem.

SM—R—W: 1 dita n. 2.947, idem.

S—B—GC: 1 dita n. 109, idem.

Idem: 1 dita n. 108, idem.

42: 1 dita n. 2.150, idem.

GCC: 1 barca n. 710, idem.

PCM: 1 caixa n. 1.048, idem.

GD: 1 dita n. 3.631, idem.

ANC: 1 encapado n. 93, idem.

Vapor inglez *Herschel*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de maio de 1899. Manifesto n. 395.

Armazem n. 16—H: 1 fardo n. 6.657, avariado.

Idem: 1 dito n. 6.648, idem.

LC—F: 1 caixa n. 3.308, idem.

GJ—R: 1 dita n. 132, idem

Vapor inglez *Horrox*, procedente de Antuerpia, entrado em 4 de maio de 1899. Manifesto n. 387.

Armazem n. 3—CV—MR: 1 caixa n. 2.368, repregada.

JAD: 1 dita n. 250, idem.

Idem: 1 dita n. 251, idem.

Idem: 1 dita n. 252, idem.

JAP: 1 dita n. 107, idem.

RJ: 1 dita n. 8.321, idem.

Idem: 1 dita n. 8.323, idem.

SC—LC: 1 dita n. 1.357, repregada e avariada.

FDS: 1 dita n. 2.526, avariada.

CGF: 1 dita n. 173, idem.

Idem: 1 dita n. 174, idem.

LPI: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 2 ditas n. 6, idem.

FFR: 2 ditas, n. 10, idem.

Idem: 2 ditas, n. 8, idem.

Brazil: 2 ditas n. 9.321, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de maio de 1899. Manifesto n. 391.

Sobre agua — Herminius: 2 caixas, sem numero, repregadas.

JJOC—Superior: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor argentino *Vilna*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 2 de maio de 1899. Manifesto n. 383.

Armazem n. 6 — Sem marca: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 27 de abril de 1899. Manifesto n. 369.

Armazem n. 15 — CSC: 1 caixa, sem numero, avariada.

S: 1 dita n. 195, idem.

Pizarro: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 1 dita n. 150, idem.

Idem: 1 dita n. 151, idem.

PM: 1 dita sem numero, idem.

Pacheco: 1 dita n. 400, idem.

Idem: 1 dita n. 401, idem.

Idem: 1 dita n. 404, idem.

Idem: 1 dita n. 410, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 541, idem.

Idem: 1 dita n. 546, idem.

Bragança: 1 dita n. 161, idem.

Idem: 1 dita n. 166, idem.

CSC: 5 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Assumcion*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de abril de 1899.—Manifesto n. 376.

Armazem n. 6—MTC: 2 barris sem numeros, vazios.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vinho verde do Alto Minho: idem, idem.

Vapor allemão *Desterro*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1899.—Manifesto n. 360.

Armazem n. 14—B—C—P: 1 caixa n. 125, repregada.

Vapor inglez *Horrox*, procedente de Antuerpia, entrado em 4 de maio de 1899.—Manifesto n. 387.

Armazem n. 3—L—B—P: 1 caixa n. 2, avariada.

SC—LC: 1 dita n. 1.363, idem.

Idem: 1 dita n. 1.363, idem.

Idem: 1 dita n. 1.365, idem.

Barca allemã *Osterbik*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de abril de 1899.—Manifesto n. 362.

Trapiche Dias da Cruz — AI: 1 caixa sem numero, com falta.

Trapiche Dias da Cruz—BM: 5 saccos, sem numero, avariados.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

S 133 S: 1 gigo, n. 7, com falta.

Vieira: 2 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

V: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

RC: 2 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Vapor allemão *Capri*, procedente de Nova York, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 397.

Trapiche Freitas—BTP—HIB: 4 tinhas sem numero, com falta.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente do Rio da Prata, entrado em 9 de maio de 1899.—Manifesto n. 420.

Armazem da bagagem — José Romero: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor nacional *Penedo*, procedente de Aracajú, entrado em 9 de maio de 1899.—Manifesto n. 432.

Armazem n. 6—AJP: 1 barril sem numero, vazando.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de maio de 1899.—Manifesto n. 391.

Armazem n. 11—FIC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 27 de abril de 1899.—Manifesto n. 369.

Armazem n. 15 — XG: 1 caixa n. 848, repregada.

MSC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Horrox*, procedente de Antuerpia, entrado em 4 de maio de 1899.—Manifesto n. 387.

Armazem n. 3—B—M—CM—&—C: 1 lata n. 53, aberta.

HC: 1 barrica n. 300, repregada.

Vapor inglez *Herschel*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 395.

Armazem n. 16 — Honorio Bicalho—Rio—MV—2.850—E—F: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

LC—F: 1 dita n. 3.161, idem.

Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéas, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 401.

Armazem n. 4.—Dr. Costa Couto: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MF: 1 dita n. 17, idem.

Felix Maria: 1 mala sem numero, idem.

Armazem das amostras — FAMC: 1 caixa n. 422, idem.

Vapor allemão *Capri*, procedente de Nova York, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 1—DB: 5 caixas sem numero, avariadas.

EB: 4 ditas ns. 1/4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 5/7, idem.

JM: 1 barrica n. 4 idem.

Idem: 2 caixas n. 606 D e 707 D, repregadas.

C. Bazim: 1 dita n. 4, idem.

RFM: 1 dita n. 3, idem.

HB: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de maio de 1899.—Manifesto n. 391.

Despacho sobre agua — SJGC — Superior: 35 caixas sem numero, repregadas.

Herminius: 6 ditas idem, idem.

CSC: 11 ditas idem, idem.

Armazem n. 11—EP: 1 dita n. 1,103, idem.

FCC: 1 dita n. 190, idem.

LM: 3 fardos ns. 1.794, 1.789 e 1.800, desmanhados.

Idem: 3 ditos ns. 1.788, 1.804 e 1.801, idem.
Idem: 3 ditos ns. 1.788, 1.798 e 1.796, idem.
Idem: 3 ditos ns. 1.803, 1.802 e 1.805, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dta 12

Vapor inglez *Obers*, procedente de Manchester, entrado em 6 de maio de 1899.—Manifesto n. 349:

Armazem n. 9—B: 1 caixa n. 6.135, repregada.

B—B: 1 dita n. 11, idem.
BMC: 1 dita n. 5.025, idem.
CP—B: 1 dita n. 4, idem.
CFSJ: 1 dita n. 141, idem.
Idem: 1 dita n. 141, idem.
DVF: 1 dita n. 1.528, idem.
FGC—B: 1 dita n. 74, idem.
Idem: 1 dita n. 75, idem.
Idem: 1 dita n. 76, idem.
B—S—G: 1 dita n. 2.964, idem.
Idem: 1 dita n. 2.947, idem.
Idem: 1 dita n. 2.953, idem.
Idem: 1 dita n. 2.965, idem.
Idem: 1 dita n. 2.952, avariadas.
Idem: 1 dita n. 2.959, idem.
H: 1 rolo n. 4.929/1, roto.
Idem: 1 dito n. 4.929/2, idem.
Idem: 1 caixa n. 4.930/A, repregada.
LP: 1 dita n. 132, idem.
PM—M: 1 fardo n. 7.506, idem.
MF: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
MJSC: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
NSC—J: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 1 dita n. 120, idem.
Idem: 1 dita n. 115, avariada.
(NOE): 1 dita n. 10.453, repregada.
OABC: 1 dita n. 68, idem.
S: 1 dita n. 676, idem.
a—T—a: 1 dita n. 109, idem.
W: 1 dita n. 5.740, idem.
Idem: 1 dita n. 5.739, idem.

Barca portugueza *America*, procedente do Porto, entrada em 30 de abril de 1899.—Manifesto n. 381:

Armazem n. 1—Macedo—UB: 2 caixas, sem numero, avariadas.

Macedo—UB—Lagrima: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
MTC: 1 dita, idem, idem.
MC: 3 ditos, idem, idem.
OGS: 3 ditos, idem, idem.
PIC: 4 ditos, idem, idem.
SA: 10 ditos, idem, idem.
Idem: 5 ditos, idem, idem.
Idem: 3 ditos, idem, idem.
ZRC: 2 ditos, idem, idem.

OGS: 1 dita, idem, avariada e repregada.
Vapor francez *Portugal*, de Bordéas, entrado em 8 de maio de 1899. Manifesto n. 401.

Armazem n. 4—AC: 1 caixa n. 3.150, avariada.

MVC: 1 dita n. 772, idem.
MMC: 1 dita n. 8.829, idem.
FS: 1 dita n. 7.024, idem.
HH: 1 dita n. 999, repregada.
FAMC: 1 dita n. 423, idem.
HG—G: 1 dita n. 717, idem.
EO: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
AB: 1 dita n. 7.732, idem.
Armazem da estiva—P: 1 dita n. 1.453, idem.

CEP: 1 dita n. 13, idem.
PMG: 1 dita n. 132, idem.

Vapor inglez *Horrax*, de Antuerpia, entrado em 4 de maio de 1899. Manifesto n. 387.

Armazem n. 3—BH: 1 caixa n. 8.669, repregada.

MMC—K: 1 dita n. 985, idem.
MEAD: 1 dita n. 9, idem.
PTC: 1 dita n. 1.487, idem.
TB: 4 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, de Hamburgo, entrado em 5 de maio de 1899. Manifesto n. 361.

Armazem n. 11—MMRC—LG: 1 caixa n. 1.336, repregada.

MWV: 1 dita n. 2.306, idem.
S—C—S: 1 dita n. 3.368, idem.
FAD: 1 dita n. 722, repregada e avariada.

Vapor inglez *Orissa*, de Liverpool, entrado em 9 de maio de 1899. Manifesto n. 409.

Armazem da bagagem—PFS: 1 mala sem numero, aberta.

ZP: 1 bahu, idem, idem.

Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 27 de abril de 1899.—Manifesto n. 369.

Armazem n. 15—JCMJ: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Herschel*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 395.

Armazem n. 16—RR: 1 barrica n. 6.161, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.159, idem.
Idem: 1 dita n. 6.160, idem.
C—M—C: 1 caixa n. 145, idem.
LC: 1 dita n. 62, idem.
Idem: 1 dita n. 64, idem.
A: 1 dita n. 3.696, avariada.
GJ—R: 1 dita n. 133, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 134, idem.
H: 1 dita n. 4.965, idem.
M. Nunes & Comp.: 1 fardo n. 20, idem.
PI: 1 caixa n. 7.862, idem.
Idem: 1 dita n. 7.863, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente do Rio da Prata, entrado em 10 de maio de 1899. Manifesto n. 406.

Armazem das amostras—Agente da Companhia Messageries: 1 caixa, sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 15

Vapor portuguez *Malange*, procedente do Porto, entrado em 27 de abril de 1899.—Manifesto n. 369.

Armazem n. 15—S: 1 caixa n. 187, avariada.

CSC: 1 dita sem numero, repregada.
CRC: 1 dita idem, idem.
RCC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
RI: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de maio de 1899.—Manifesto n. 391.

Armazem n. 11—LC—LR: 1 caixa n. 9.477, repregada.

LC: 1 dita n. 4.745, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 1.610, idem.
B—J—C: 1 dita n. 3.397, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de maio de 1899.—Manifesto n. 409.

Armazem n. 14—ACC: 1 caixa n. 859, repregada.

ESC: 1 dita n. 2.987, idem.
Idem: 1 dita n. 2.992, idem.
Idem: 1 dita n. 2.991, idem.
F: 1 dita n. 177, idem.
E—66—11: 1 dita n. 531, idem.
Idem: 4 ditos n. 533, idem.
JLFC: 1 dita n. 7.781, idem.
Idem: 1 dita n. 7.783, idem.
Armazem n. 14—JLFC: 1 caixa n. 7.787, repregada.

MI—HCH: 1 dita n. 1.089, idem.
Vestorins: 1 dita n. 4.952, idem.
OPC: 1 dita n. 7.638, idem.
Idem: 1 dita n. 7.648, idem.
Idem: 1 dita n. 7.641, idem.
Idem: 1 dita n. 7.649, idem.
Idem: 1 dita n. 7.642, idem.
PC—Z: 1 dita n. 1.099, idem.
Idem: 1 dita n. 1.107, idem.
PCB: 1 dita n. 8.541, idem.
P—60—Z—11: 1 dita n. 7.015, idem.
47: 1 dita n. 2.136, idem.
F: 1 dita n. 182, idem.
MI—HCH: 1 dita n. 1.098, idem;

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 8 maio de 1899.—Manifesto n. 369.

Armazem n. 10—HG—G: 1 caixa n. 696, repregada e avariada.

Idem: CGC: 1 dita n. 2.505, idem, idem.
Armazem da Estiva—AII: 1 dita sem numero, idem, idem.

Armazem n. 10—CCC: 1 dita n. 5.129, idem.

Idem: 1 dita n. 5.133, idem, idem.

Vapor francez *Portugal*, procedente do Bordeaux, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 401.

Armazem n. 4—RC: 1 caixa n. 2.117, avariada.

AVC: 1 dita n. 5.110, idem.

BC—B: 1 dita n. 5.153, idem.
CA: 1 dita n. 881, idem.

FBO: 1 dita n. 35, idem.
Armazem n. 4—ED: 1 caixa n. 888, repregada.

Armazem da Estiva: SMB: 1 barrica n. 267, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente do Valparaíso, entrado em 11 de maio de 1899. Manifesto n. 402.

Armazem n. 6—CMF: 1 caixa n. 801, repregada.

Vapor allemão *Neptuno*, procedente de Montevideo, entrado em 8 de maio de 1899. Manifesto n. 398.

Trapiche da Saude—CC: 1 caixa sem numero, com falta.

SFSC: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

CSC: 1 dita, idem, idem.

Idem, dita, idem, idem.

FI: 5 saccos idem, idem.

Idem, 2 ditos, idem, idem.

Idem, 2 ditos, idem, idem, idem.

Idem, 1 dito idem, idem.

FBC: 1 fardo, desmanchado, idem.

Vapor nacional *Santos*, procedente de Montevideo, entrado em 2 de maio de 1899.—Manifesto 385.

Trapiche da Saude—ASA: 10 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Alacritá*, procedente do Genova, entrado em 23 de abril de 1899.—Manifesto n. 357.

Trapiche da Saude—MJC: 3 quintos, sem numero, com falta.

MPB: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Trapiche Saude—R&S: 10 quintos sem numero, com falta.

Idem: 4 ditos idem, idem.

JJGC—Quinta Vinhão: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

JJGC—Quinta Camelia: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

JJGC—Quinta Prado: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Quinta Torres—OGS: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

MFC—Quinta Calvario: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

GC: 1 bordaleza idem, idem.

ASA: 2 saccos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Contadoria da Marinha

Em cumprimento à circular do Tribunal de Contas de 23 de abril de 1898, pelo presente declaro aos herdeiros dos fallecidos cirurgiões da armada Dr. Manoel Affonso da Silva e José Lucio de Souza Albuquerque, commissario João José Ferreira Duarte e fiel de 1ª classe Rogerio Pedro Alexandrino ou a quem possa interessar que as contas de suas responsabilidades foram liquidadas por esta contadoria e enviadas àquelle tribunal para o devido julgamento.

Contadoria da Marinha, 15 de maio de 1899.
—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior.*

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados os Srs. Julio Miguel de Freitas & Comp., Moreira & Ferreira, Emilio Otto & Comp., Placido Teixeira & Comp., Firmino Fontes, Coelho Ramos & Comp., J. Peixoto de Castro, Martins Rocha & Comp. e Bolido Moniz & Comp. a comparecerem nesta contadoria afim de assignarem os contractos dos artigos referentes ao grupo 7—Iluminação e lubrificação—, incorrendo na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 18 do corrente mez.

Contadoria da Marinha, 15 de maio de 1899.
—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior.*

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 20 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 16.121.^m de anagem para entretela.
- 124.717 pares de colchetes pretos regulares.
- 101.000 botões pretos e polidos para cella de tunicas.
- 240.^m de cordão de algodão branco.
- 13.413.^m de cordão de algodão garance.
- 7.000 borlas de lã azul-ferrete.
- 2.100 borlas de lã azul-ultramar.
- 1.000 borlas de lã mescla.
- 750 distinctivos de metal branco, de 0.^m05, para artilharia de campanha.
- 1.150 ditos, idem, idem, de posição.
- 7.000 ditos, idem, idem, para infantaria.
- 1.000 ditos, idem, idem, para cavallaria.
- 200 ditos, idem, idem, para engenharia.

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo possível.

As pessoas que quiserem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se nesta repartição, onde lhes serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos artigos constantes do presente edital, sendo a de anagem em porção de um metro pouco mais ou menos e competentemente classificadas.

Previne-se que as propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, devidamente sellada a primeira via, referentes a uma só amostra, sem rasureas ou emendas; deverão conter o numero e marca de cada amostra e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, caso se recuse á assignatura do respectivo contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção—
15 de maio de 1899.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior.*

Intendencia Geral da Guerra

Assignatura de contracto

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Azevedo Alves & Carvalho, A. Ferreira Neves & Comp., Barbosa & Morono, Francisco Pinto de Oliveira, Campos Castro & Comp. e Antonio Fernandes Ribeiro, são

convidados a comparecer nesta repartição afim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 19 de abril proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 18 do corrente.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra em 16 de maio de 1899.

Tenente coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior.*

Intendencia Geral da Guerra

Nesta repartição recebem-se propostas em cartas fechadas no dia 16 do corrente, ás 12 horas, para a venda dos artigos abaixo especificados sem applicação no preparo de fardamento ahi existentes, onde poderão ser vistos e examinados.

4.700 metros de cordão de algodão encarnado.

49 metros de panno cinzento.

As propostas serão em duplicata, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas pelo proprio proponente, e deverão conter o preço por metro e a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto e a respectiva remoção si for acceita a sua proposta.

Intendencia Geral da Guerra, 1ª secção, 11 de maio de 1899.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior.*

CONCURRENCIA PARA CONDUCCÃO DE VOLUMES

Esta repartição recebe propostas em carta fechada, no dia 18 do corrente, até ás 3 horas, para a conduccão de volumes para o Estado de Goyaz.

Essas propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, assignadas pelos proponentes ou seus procuradores legalmente habilitados e deverão conter o preço por kilogramma de peso bruto a transportar.

Os proponentes deverão apresentar fiadores idoneos que se responsabilizem pelo fiel cumprimento do respectivo contracto, pagamento de multas, perdas ou avarias, etc.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta repartição aos interessados.

Primeira secção, 9 de maio de 1899.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO USO E GOSO DE UM RAMAL FERREO ENTRE SAPOPEMBA E A ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, nos termos do decreto n. 553, de 30 de dezembro de 1898, que autoriza o Poder Executivo a contractar com o engenheiro Ayres Pompeu de Carvalho e Souza e José Augusto Vieira ou com quem maiores vantagens offerecer a construcção, uso e goso de um ramal ferreo que, partindo das immediações da estação de Sapopemba, da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá terminar na Ponta da Ribeira, da Ilha do Governador, e bem assim para o estabelecimento nesta de caes, docas, molhes de atracação, armazens e mais installações necessarias ao serviço de carga e descarga e deposito de mercadorias e entreposto para a Alfandega de Juiz de Fora, nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para o referido serviço, mediante as seguintes condições:

I

O Governo estipulará minuciosamente no contracto as obras a executar, bem como os prazos para começo e terminação dos estudos e trabalhos de execução, multas, etc., adoptando todos os melhoramentos introduzidos em installações congeneres.

II

O proponente se obrigará a montar um posto de socorros maritimos, provido de pessoal habilitado e das embarcações e aparelhos aperfeiçoados para o serviço de salvacão dentro do porto do Rio de Janeiro.

III

No contracto se consignará o direito de cobrar taxas no caes, de accordo com o contracto do caes de Santos, com os onus nelle mencionados quanto á prestacão de serviços, e bem assim autorizacão para a construcção de uma hospedaria de immigrants e outras dependencias julgadas necessarias pelo governo do Estado de Minas Geraes, mediante prévio accordo dependente de approvação do Governo Federal.

IV

O trafego do ramal será feito exclusivamente pela Estrada de Ferro Central do Brazil para todas as mercadorias destinadas ou procedentes da mesma estrada, mediante o pagamento de uma taxa-kilometro que for estipulada dentro dos limites daquela estrada, com margem para a deducção das despesas de trafego, custeio e conservacão.

V

As propostas que serão apresentadas em carta fechada até a 1 hora da tarde do dia 30 de maio vindouro, na Directoria Geral de Obras e Viação desta Secretaria de Estado, devem ser acompanhadas do certificado de deposito no Thesouro Federal, mediante guia passada pela referida Directoria Geral, da quantia de dez contos de réis (10:000\$), que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 30 dias, da data da publicação da sua proposta no *Diario Official*, sendo, porém, preferidos, em igualdade de condições, os cidadãos indicados no art. 1º do referido decreto.

VI

Para garantia da fiel execução do contracto, a caução, a que se refere a clausula antecedente, será elevada a trinta contos de réis (30:000\$), antes de sua assignatura.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de março de 1899.—Pelo director geral, *J. Diniz Villas Boas*, director de secção.

Directoria Geral de Obras e Viação

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que até a 1 hora da tarde do dia 20 de junho proximo vindouro se receberão propostas para construcção dos trechos de estrada do ferro de Timbauba ao Pilar, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, e Mulungu a Campina Grande e Guarabira a Nova Cruz, que fizeram parte da extincta Estrada de Ferro Central da Parahyba, mediante as seguintes condições:

I

E' concedido ao contractante o direito de concluir á sua custa a construcção de qualquer dos trechos indicados e, dentro de um prazo nunca excedente a 30 annos, trafego igualmente á sua custa e sob a sua responsabilidade, revertendo elle para o Governo Federal no fim do referido prazo; salvo quaesquer vantagens de outra ordem propostas em substituição deste alvitro e preferidas pelo mesmo Governo.

II

O Governo fornecerá o material adquirido para construcção da extincta Estrada Central da Parahyba que for necessario á conclusão dos referidos trechos, e fazendo o contractante á sua custa os transportes a effectuarem-se do mesmo material.

III

O contractante obrigará-se a conservar em perfeito estado o trecho e respectivas dependencias, sob pena de rescisão do contracto, de modo a permittir aos trens, com toda a segurança, a velocidade de 30 kilometros por hora.

IV

O Governo indemnizará o contractante do valor, no estado em que se achar, do material rodante que este adquirir para o serviço do trafego, si, findo o prazo do contracto, não preferir arrendar ao mesmo contractante a estrada, nas mesmas condições dos arrendamentos das estradas da União.

Esta clausula não terá applicação, si o contractante for qualquer companhia de estrada de ferro de que seja ramal o trecho a concluir.

V

O contractante prestará uma caução de vinte contos de réis, recolhida aos cofres da União, em moeda nacional ou em apolices da divida publica, para garantia da execução deste contracto, perdendo essa caução em favor dos cofres publicos, em caso de rescisão por falta de cumprimento das condições contractuales.

Esta caução responderá pelas multas impostas, devendo nestes casos ser logo integralizada, sob pena de rescisão do contracto.

VI

O contractante obriga-se a entrar mensal e adeantadamente para os cofres publicos com a quantia de 500\$, destinada ás despesas de fiscalização da construção e do trafego, ficando sujeito aos regulamentos para a fiscalização e estatísticas das estradas de ferro.

Esta entrada será de 250\$ nos casos de que trata o final da clausula V.

VII

A caução de que trata a clausula V será reforçada annualmente com a quantia de 10% dos lucros liquidos que realizar o contractante.

VIII

O contractante não poderá abrir ao trafego porção alguma de estrada, sem previo exame do respectivo engenheiro-fiscal e permissão do Governo sobre proposta do referido engenheiro.

IX

Caso, antes de terminado o prazo estipulado, o Governo precise de trafegar o trecho a que se refere este contracto, indemnizará o contractante de tantas decimas partes do capital empregado nas obras de conclusão quantos annos faltarem para terminar o referido prazo, mais os juros de 7% ao anno sobre o capital total, pagos por semestres vencidos até o fim do mesmo prazo.

X

O excesso da renda líquida da estrada sobre 8% do capital empregado nas obras de conclusão reverterá para o Thesouro Federal, a titulo de indemnização dos trabalhos realizados por sua conta e do material fornecido para conclusão das linhas ferreas, si no contracto for adoptado o typo da concessão do uso e gozo por determinado prazo.

XI

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, para garantir a assignatura do presente contracto, dentro do prazo de 30 dias depois de notificado pelo *Diario Official* da acceptação da sua proposta, pena de perda da mesma caução, caso assim o não faça.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 25 de abril de 1898.—C. Cesar Campos, director geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio para arrendamento da Estrada de

Ferro de Paulo Affonso, no Estado das Alagoas, com 116k,908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:984\$420, mediante as clausulas que se seguem:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e responderá a 5% da renda líquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas será constituído um fundo especial com a importancia de 4% da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-la, em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, comtanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.—Caetano Cesar Campos, director geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego.

Renda bruta em 1897—533:199\$046.

2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, em trafego.

Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5% da renda líquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, apparatus, instrumentos, utensilios das officinas, será constituido um fundo especial com a importancia de 4% da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa donca, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de

rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou empresa que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.—Castano Cesar Campos, director geral.

Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

ESTRADAS	1894	1895	1896	1897	1898
	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.....	593:674\$360	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	609:628\$265
Estrada de Ferro de Paulo Affonso.	82:104\$344	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$077	1.189:111\$250

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto se receberão propostas para o fornecimento de:

40.000 metros correntes de trilhos de aço, typo C.

8.000 chapas de junção; 4.000 furos quadrados, 4.000 redondos.

15.000 parafusos de ligação.

100.000 tirefonds.

3 cruzamentos completos de 1/8.

55 ditos de 1/10.

34 ditos de 1/15.

55 pares de agulhas singelas com apparatus de manobras.

20.000 chapas de junção para trilho B; 10.000 furos quadrados, 10.000 redondos.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços; sendo somente consideradas as fabricas Krupp, John Cockerill, Acieries de Angleur, Creusot, Acieries de France, Cammell ou outras de igual reputação.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, tra-

zendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceito deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para o cofre da Estrada de Ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento a este corpo durante o segundo semestre do andante de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correio, fardamento, artigos para escriptorio, para luzes e machinas, ferros, metaes, etc. e a lavagem de roupa da enfermaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o devido contracto depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importância equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Secretaria do corpo de bombeiros, 12 de maio de 1899.—O secretario, alferes *Augusto José Ferreira Coelho.*

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predios ns. 9 e 11 do becco João Baptista; demolição total. Predio n. 8 da travessa do Navarro; demolição da cobertura, do sótão e do sobrado existente nos fundos do predio. Predio n. 177 da rua da Saude; demolição do predio terreo e das tres pequenas casas que dão frente para as escadinhas do Livramento, excepto a fachada do primeiro. Predio n. 101 da ladeira do Barroso; demolição e reconstrução da muralha. Predios ns. 96 e 98 da rua do Senado; demolição total. Predio n. 168 da rua Frei Caneca; demolição da cobertura e do sótão que abrange a primeira parte do predio. Predio n. 170 da rua Frei Caneca; demolição da cobertura e do cortiço existente nos fundos da venda. Predio n. 14 da rua da Prainha; demolição total. Predio n. 19 da rua Luiz de Camões; demolição total. Predio n. 17 da rua do Costa; demolição do madeiramento.

Directoria de Obras e Viação, 8 de maio de 1899.—O director geral, *Luiz Van Erven.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação com o prazo de 10 dias, aos credores da massa fallida de Velloso Irmão & Comp., para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 do corrente mez e anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte do Dr. curador fiscal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz do feito. O curador fiscal das massas fallidas,

cumprindo a disposição do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requer a V. Ex. se digno mandar passar os respectivos editaes de convocação dos credores da firma Velloso Irmão & Comp., para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Assim, pede deferimento.—E. R. M.—Rio, 22 de abril de 1899.—*Luiz T. de Barros Junior.* Despacho: Sim. Rio, 2 de maio de 1899.—*Barreto Dantas.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Velloso Irmão & Comp. para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 do corrente mez e anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos 3/4 da totalidade de seu passivo. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de maio de 1899.—E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi.—Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação de sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Cervejaria Bavaria, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia Cervejaria Bavaria, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte : Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Pacheco, Leal & Moreira, negociantes nesta praça, dizem que, sendo credores da Companhia Cervejaria Bavaria, com sede nesta Capital, pela quantia de 32:195\$540, importancia de fornecimentos de carvão, como mostra a conta corrente, que acompanha, devidamente reconhecida (documento n. 1) além de 1:782\$, importancia da conta de livro (documento n. 2), acontece que também é credor da mesma companhia A. Thum, por titulo de divida, protestado como se vê do documento n. 3, e, portanto, requerem a V. Ex. que designe juiz que se digno admitir a justificação do exposto em dia e hora que forem designados, citado o director gerente da supplicada para depois de justificado, julgado procedente, e consequentemente decretar a liquidação forçada da mesma supplicada nos termos dos arts. 168 e 169, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, por ser evidente e provado o seu estado de cessação de pagamento de dividas liquidas e certas. Nestes termos PP. deferimento. D. e A. a presente. E. R. M. Rio, 8 de maio de 1899.—O advogado, *J. F. de Arruda Falcão,*

(Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada). Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 8 de maio de 1899.—*T. Torres.* Despacho: D. A. Como requerem. Rio, 8 de maio de 1899.—*Celso Guimarães.* Distribuição: D. A. C. Real, 8 de maio de 1899.—O distribuidor, *J. Conceição.* Nota: Para o dia 12 do corrente mez, ás 12 horas. Rio, 8 de maio de 1899.—O escrivão, *C. Real.* Certidão: Certifico e dou fé que intimei pelo conteúdo da petição retro, seus respeitaveis despachos, dia e hora designados, a Companhia Cervejaria Bavaria, nas pessoas de seus directores Müller e Roberto Eisenlohr, os quaes ficaram de tudo scientes e receberam contra-fé. Rio, 10 de maio de 1899.—O official do juizo, *João Porphirio Guimarães.* Autoada a petição com os documentos que a instruem, compareceu em cartorio Frederico Bernardo Müller, director gerente da companhia supplicada, o qual confessou o estado de insolvencia da mesma, conforme o termo a fls. 8, tendo neste acto offerecido a relação dos maiores credores da companhia. Preparados os autos foram elles conclusos e proferida a sentença do teor seguinte: Em vista da confissão por termo á fls. 8, declaro em liquidação forçada a sociedade anonima Companhia Cervejaria Bavaria em deferimento ao pedido constante da petição de fls. 2. Nomeio syndicos os credores Ferdinando Flinsch e Pacheco Leal & Moreira, sendo esta decisão publicada pela forma legal; custas pela massa. Rio, 12 de maio de 1899.—*Celso Aprigio Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Cervejaria Bavaria, para os fins do direito. Para constar mandou passar o presente o mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 15 de maio de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Dr. *Celso Aprigio Guimarães.*

De publicação da declaração da fallencia do negociante Manoel Joaquim de Sant'Anna, estabelecido nesta capital, á rua do Lavradio n. 98

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Joaquim Lopes Bastos, estabelecido á rua do Lavradio n. 114, devidamente instruido, na forma do decreto 917, de 24 de outubro de 1890 e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante Manoel Joaquim de Sant'Anna, estabelecido nesta capital, á rua do Lavradio n. 98, fixando o seu termo para os efeitos legais de 15 de abril de 1899. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta Camara, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de maio de 1899.—Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi.—E, eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

Decimo terceira Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria na Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias lerem que no dia 3 de junho proximo futuro depois da audiencia ordinaria, que terá logar as 12 horas do dia, o porteiro dos auditorios deste juizo

ha de trazer a publico prégão do venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer os bens penhorados por João Gonçalves Figueiredo a Domingos Lourenço Lopes no executivo hypothecario que lhe move pela quantia de 5:736\$088, os quaes bens são os seguintes: o prédio da rua da Capella n. 14, construcção de frontal com duas sallas tres quartos e cosinha edificado em terreno que tem de frente na mesma rua da Capella 11 metros por igual largura nos fundos e 128 metros de extensão, o qual se acha avaliado na quantia de 4:200\$. E quem nos referidos bens quizer lançar compareça na citada praça no dia, hora e lugar designados afim de licitar e para constarse lavraram este edital e mais dous de igual teor que sera affixados na porta do edificio e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta 13ª Pretoria aos 12 de maio de 1899 Eu Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o escrevi.— José Augusto de Oliveira. Estavam duas estampilhas no valor de 600 réis devidamente inutilizadas. Está conforme e dou fé. Rio, 12 de maio de 1899.— O escrivão, Rodrigo J. de O. Ramos.

Decima quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

Dr. João Buarque de Lima, juiz já decima quarta Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias viram e delle tiverem conhecimento, que por este juizo e cartorio do escrivão que, este subscrive, se processam uns autos crimes em que a justiça é autora e réo Aprigio Ferreira Baptista, denunciado como incurso no art. 303, do Codigo Penal ; e como o mesmo se ache ausente e em lugar não sabido, pelo presente edital cito e chamo ao dito réo para, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua Coronel Rangel n. 56 A, afim de se ver processar até final julgamento, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do réo, quando passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado ás portas do juizo. Dado e passado nesta fraguezia de Irajá e 14ª Pretoria em 12 de maio de 1899. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/c	A vista
Sobre Londres.....	7 1/2	7 31/64
Sobre Paris.....	1271	1271
Sobre Hamburgo.....	12570	12573
Sobre Italia.....	—	1216
Sobre Portugal.....	—	501
Sobre Nova-York.....	—	6\$603
Soberanos.....	32\$050	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$645	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes, de 5 1/2 %, cautela.....	862\$000
Ditas geraes miudas, de 5 1/2 %.....	870\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 1/2 %.....	890\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	884\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	165\$000

Bancos

Banco Popular.....	1\$500
Dito Brazil e Norte America.....	17\$000
Dito Mercantil de Santos.....	143\$000
Dito da Republica do Brazil.....	184\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	222\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos do Maranhão....	2\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy.....	3\$000
Dita Estrada do Ferro Oeste de Minas, 37 1/2 %.....	6\$500
Dita Centros Pastoris do Brazil, 30 %.....	11\$500
Dita Seguros Indemnizadora.....	15\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	18\$250
Sociedade Hyypodromo Nacional.....	90\$000

Debentures

Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª série.....	70\$000
Ditos do <i>Jornal do Commercio</i>	170\$000

Vendas por alvará

900 acções do Banco Credito Commercial	500
50 ditas do Banco do Commercio . . .	228\$000
300 debentures da Comp. União Sorocabana Ituana, 1ª série.....	70\$500

Capital Federal, 15 de maio de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Nacional Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1899

Aos seis dias do mez de maio do anno de mil oitocentos e noventa e nove, ao meio dia, estando presentes no salão do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, accionistas representando 18.319 acções por si e por procurações, conforme se verifica do livro de presença e da lista annexa á minuta desta acta, o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, presidente do banco, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. commendador Pedro Gracie e Dr. Alberto de Faria, que tomaram assento depois de serem approvadas pela assembléa as suas nomeações.

O 2º secretario leu a acta da assembléa de 18 de março proximo findo, a qual foi approvada sem debate.

Em seguida o Sr. José Joaquim de Queiroz, presidente do conselho fiscal, leu o parecer do mesmo conselho, aliás já publicado no *Jornal do Commercio* do dia 5, acerca das contas do anno de 1897.

Acabada a leitura, o Sr. presidente disse que tinha sobre a mesa o relatorio do Sr. conde de Figueiredo e parecer da commissão especial nomeada pela assembléa de 11 de janeiro de 1898, relativamente áquellas contas.

O accionista João M. da Silva pediu que se dispensasse a leitura, visto terem sido publicados esses documentos.

Declarou então o Sr. presidente que estava em discussão as contas do anno social de 1897 e as informações referidas sobre taes contas para cujo fim foi extraordinariamente convocada a presente assembléa, conforme os annuncios ; ninguém pedindo a palavra, foram postas a votos, sendo as mesmas contas approvadas. Abstiveram-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal e o Sr. commendador Gracie, por ter servido na administração do anno a que pertencem as contas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pediu aos accionistas que se conservassem no salão até lavrar-se a presente acta. Passados 15 minutos, foi lida a minuta da acta e approvada unanimemente pela assembléa, que elegeu os Srs. accionistas Manoel Cardoso Machado, João Pinto Ferreira Leite e José Willemsens para assignarem, não só a minuta, como a acta com os membros da mesa.

O Sr. Dr. presidente da assembléa agradeceu aos Srs. accionistas o terem concorrido com suas presenças para que tivesseesse lugar, logo em primeira convocação, a assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1899.— R. de Castro Maya.— Pedro Gracie.— Alberto de Faria.— João Pinto Ferreira Leite.— Manoel Cardoso Machado.— José Willemsens.

Secção da Sociedade de Geographia de Lisboa no Rio de Janeiro.

ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS

I

Do fim social

Art. 2º. Fica assim redigido:

«A sede da Secção é no Rio de Janeiro, temporariamente no Gabinete Portuguez de Leitura, e o tempo de sua duração illimitado.»

IV

Dos socios

Art. 8º. Acrescente-se:

« § 3º. A Secção poderá conferir titulos de socios honorarios, benfeitores e benemeritos a pessoas que, por seu saber, posição social, beneficios e serviços relevantes, tenham contribuido, ou possam contribuir para o maior brilhantismo e desenvolvimento desta Secção.»

Art. 10. Acrescente-se:

« Paragrapho unico. Os socios contribuintes podem remir-se, pagando por uma só vez uma somma correspondente a 20 annos de mensalidades.»

VII

Da recitta

Art. 22. Acrescente-se:

6º, das joias com que contribuirem os membros da Directoria e do Conselho Auxiliar.

« 7º, das remissões dos socios e de quaesquer beneficios e subscrições que se promoverem para os fins sociaes.

Paragrapho unico. A importancia das remissões será applicada á formação do patrimonio social.

VIII

Dos cargos

Art. 23. Acrescente-se:

«Haverá mais um Conselho Auxiliar, composto de 12 membros, que servirá com a Directoria e pelo mesmo tempo.»

Acrescente-se mais:

« § 8º. O Conselho Auxiliar funcionará com a Directoria, sempre que por esta for convidado para tomar parte nas deliberações.»

Art. 24. Acrescente-se:

« Eleger-se-ha, na mesma occasião, o Conselho Auxiliar.»

IX

Da direcção

Art. 26. Acrescente-se:

« 10. A Directoria fica autorizada a comprar apolices da divida publica e a vendel-as, quando o seu producto chegar para a compra de um prédio para a Secção, e posteriormente continuar a comprar apolices para patrimonio.»

XI

Diversas disposições

Art. 40 (novo):

«A Directoria e o Conselho Auxiliar, em sua primeira sessão conjuncta, combinarão a importancia da joia com que cada um dos respectivos membros terá de contribuir pelo anno de seu exercicio.»

Art. 41 (novo):

« No caso de dissolução, ou extincção, por qualquer motivo, desta Secção da Sociedade de Geographia de Lisboa no Rio de Janeiro, compete á Sociedade Maritima em Lisboa tomar conta de todos os seus haveres e resolver como entender.»

Approvadas pela assembléa geral extraordinaria de 6 de maio de 1899. — Antonio Telmo, 1º secretario.